



# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

Processo Administrativo nº. 045/2025

Número do Pregão Eletrônico no Comprasnet: 90084/2025

**COTA RESERVADA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG – UASG: 984223**

**DATA DA SESSÃO: 25/06/2025 às 08:00 (horário de Brasília)**

**LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item**

**MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO – MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito na Receita Federal do Brasil com o CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede administrativa localizada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº. 520, Bairro Vila Escolástica, nesta cidade, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Juliano Furtado Freire, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, de 14 de março de 2017 e mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 6.520 de 17 de janeiro de 2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de medicamentos para uma futura e eventual compra de medicamentos destinados a Farmácia Básica e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), setores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

#### 2.2. Justificativa conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência:

2.2.1 O Agente de contratação trabalhará com os valores estimados onde os mesmos já foram

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

orçados conforme Instrução Normativa vigente e servirão de parâmetros no momento das negociações, dando base de cálculo para valor inexecutável ou no valor excedente.

2.2.2 O orçamento será sigiloso devido a possível variação de preços significativa nas amostras colhidas nos orçamentos do setor solicitante, da variação de mercado e com isso dando maior segurança ao Agente de contratação para negociar com preço real com o Licitante.

2.2.3. Evitar o efeito âncora: O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público, economicidade e eficiência, sobretudo) solicitamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato/ata de registro de preços.

2.2.4 Dessa forma, entende-se que a pertinência do orçamento sigiloso é uma forma de “forçar” os fornecedores a apresentar a sua melhor proposta sem estar vinculado aos orçamentos que foram realizados pelo setor solicitante.

2.3 A divulgação, conforme disposto no item anterior, é fundamentada no § 3º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Art. 24 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021<sup>1</sup>

2.3.1 Toda a pesquisa de mercado realizada pelo setor solicitante está disponível para os órgãos de controle interno e externo e se tornará pública para todos os interessados imediatamente após o encerramento do envio de lances.

## 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

<sup>1</sup> Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de](#)

4.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**4.8 SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS ME/EPP/EQUIPARADAS, NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.123/2006, REFERENTE AOS ITENS 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282 E 283.**

**4.9 OS ITENS 6, 15, 17, 20, 21, 42, 45, 62, 63, 64, 70, 80, 107, 108, 111, 120, 131, 141, 173, 186, 187, 203, 223, 233 E 235 REFEREM-SE A COTA PRINCIPAL (90%) E SERÃO DESTINADAS A AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

4.10 Na hipótese de uma mesma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada, a aquisição de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.11 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

## **5. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fornecimento de bens a ela necessários;

**5.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**5.9** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**5.10** Considerando ser ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente de forma individual às exigências previstas neste edital, entende-se conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

**5.11** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.12** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.13** O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.14** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.15** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.16** O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**5.17** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº14.133/2021](#).

**5.18** A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

**6.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**6.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**6.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno







# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**6.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total do item;

**7.1.2.** Marca do produto ofertado sob pena de desclassificação da proposta, quando for o caso;

**7.1.3.** O valor deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até três casas decimais (0.000)**.

**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso**;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.2.1.** O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**7.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.8.1.** O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**7.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**7.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

**7.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,01 (um centavo).**

**8.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**8.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

**8.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.







# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**8.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**8.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**8.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**8.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**8.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

**8.21.2.2.** Empresas brasileiras;

**8.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**8.21.2.5.** Perdurando o empate, será realizado o sorteio entre os licitantes, conforme Decreto nº 7.983, de 25 de junho de 2024 – onde regulamenta a Lei 14.133/2021, publicado no Diário oficial do município no dia 25/06/2024<sup>1</sup>.

**8.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.22.1.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**8.22.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

**8.22.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.22.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.22.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.22.6.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **Caso o licitante não envie a proposta atualizada no prazo de duas horas será considerado a proposta registrada no sistema.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**8.22.7.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**9.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**9.5** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**9.6** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.7** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.8** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 e 6.5 deste edital.

**9.9** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**9.10** Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

9.10.1 **Contiver vícios insanáveis;**

9.10.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.10.3 **Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

9.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.11** No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

9.11.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, **só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:**

9.11.1.1 **Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;** e

9.11.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.12** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.12.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.12.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.12.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.12.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**9.13** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.14** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua







# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.15** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, por exemplo, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.16** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.17** Caso o Termo de Referência exija a **apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.18** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.19** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.20** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.21** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**10.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**10.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.9.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**10.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**10.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**10.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**10.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.12.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. **Caso o Licitante não apresente os documentos solicitados dentro do prazo será INABILITADO.**

## **10.13. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- i) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- m) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- n) Certidão negativa de falência/recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **10.13.1 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**A) Alvará de Licença Sanitária, expedido pela entidade de domicílio ou sede da licitante, quando for o caso ou documento atualizado que dispense tal exigência para o item, emitido**





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

pelo órgão competente.

**B) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação (emitido pela ANVISA), quando for o caso ou documento atualizado que dispense tal exigência emitido pela Entidade para o respectivo item.**

**C) Autorização Especial de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for o caso.**

**D) Certificado de registro dos medicamentos na ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), a ser apresentado no ato da entrega do objeto pela licitante vencedora.**

**- No caso de medicamento importado, apresentar no ato da entrega, certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.**

**10.14.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**10.15.** A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**10.15.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.15.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**10.16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**10.16.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.16.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.17.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.

**10.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.20.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**10.21.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3.** A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será **divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo **em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.







# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.4. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.5. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10**





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**(dez) minutos.**

**13.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, **ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**14.1.5.** Fraudar a licitação

**14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**14.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa;

**14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

comunicação oficial.

**14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campo Belo – MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, por meio do qual se avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimar-se-á o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaosaude1@campobelo.mg.gov.br](mailto:licitacaosaude1@campobelo.mg.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Expedicionário Boavidir Massote, 520, Vila Escolástica, Campo Belo/MG – CEP 37270-000

**15.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**15.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico campobelo.atende.net, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Expedicionário Boavidir Massote, 520 – Centro, Campo Belo/Minas Gerais – CEP 37.270-000 nos dias úteis, nos horários de 07:00 as 11:00 horas ou das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**16.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 16.11.2.** ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 16.11.3.** ANEXO III– Minuta de Termo de Contrato
- 16.11.4.** ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Campo Belo – MG, 05 de junho de 2025.

**Juliano Furtado Freire**  
Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.







# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo nº: 10.632

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para uma futura e eventual compra de medicamentos destinados a Farmácia Básica e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), setores da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes neste Termo de Referência, o licitante deverá obedecer à descrição deste Termo de Referência.

**1.3. FAVOR ATENTAR AOS ITENS DE MENOR VALOR E QUANTIDADE, POIS A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA, MESMO COM O VALOR TOTAL BAIXO.**

**1.4. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR OS PRODUTOS DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA RECEBIDA, INDEPENDENTE DO QUANTITATIVO E VALOR DO PEDIDO, SENDO QUE OS PEDIDOS PODEM SER SOLICITADOS PARCIALMENTE DO SALDO TOTAL LICITADO.**

1.5. CASO NÃO CUMpra, SUJEITO AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONFORME EDITAL.

1.6 Tabela:

| ITENS | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                           | UNIDADE             | QUANT   | CATMAT                                |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|---------------------------------------|
| 01    | ACICLOVIR 200MG COMP                                                  | COMPRIMIDOS         | 12.000  | 268370<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 02    | ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G                                            | BISNAGA             | 1.200   | 268375<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 03    | ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP.                                   | COMPRIMIDOS         | 240.000 | 267502<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 04    | ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100mg/mL<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5mL | AMPOLA              | 6.000   | 271687<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 05    | ACIDO FOLICO 5 MG COMP.                                               | COMPRIMIDOS         | 60.000  | 267503<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 06    | ÁCIDO FÓLICO 0,2mg/mL SOLUÇÃO ORAL                                    | FRASCO COM 30<br>ML | 10.800  | 278489<br><b>Ampla</b>                |
| 07    | ÁGUA PARA INJEÇÃO 10mL                                                | AMPOLA              | 6.000   | 276839<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.





## Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|    |                                                             |                     |         |                                       |
|----|-------------------------------------------------------------|---------------------|---------|---------------------------------------|
| 08 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 20mL                                      | AMPOLA              | 6.000   | 315056<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 09 | ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL<br>10ml                  | UNIDADE             | 2.400   | 267507<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 10 | ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO<br>MASTIGÁVEL                  | COMPRIMIDOS         | 24.000  | 267506<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 11 | ALENDRONATO SÓDIO 70 MG COMP.                               | COMPRIMIDOS         | 24.000  | 269462<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 12 | ALOPURINOL 100 MG COMP.                                     | COMPRIMIDOS         | 120.000 | 267508<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 13 | ALOPURINOL 300 MG COMP.                                     | COMPRIMIDOS         | 120.000 | 267509<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 14 | AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/mL<br>AMPOLA 10mL        | AMPOLA              | 1.800   | 292402<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 15 | AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG COMP.                          | COMPRIMIDOS         | 108.000 | 267510<br><b>Ampla</b>                |
| 16 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMP.                        | COMPRIMIDOS         | 240.000 | 267512<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 17 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG COMP.                         | COMPRIMIDOS         | 81.000  | 276333<br><b>Ampla</b>                |
| 18 | AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSP ORAL                      | FRASCO COM 60<br>ML | 3.000   | 271111<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 19 | AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA                                  | CÁPSULA             | 60.000  | 271089<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 20 | AMOXICILINA+CLAV. DE K 50+12,5<br>MG/ML+MG/ML PÓ SUSP. ORAL | FRASCO COM 75<br>ML | 2.700   | 448841<br><b>Ampla</b>                |
| 21 | AMOXICILINA+CLAV. DE K 500+125 MG COMP.                     | COMPRIMIDOS         | 54.000  | 271217<br><b>Ampla</b>                |
| 22 | ANLÓDIPINO BESILATO 10MG COMP                               | COMPRIMIDOS         | 60.000  | 268896<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 23 | ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG COMP.                              | COMPRIMIDOS         | 240.000 | 272434<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 24 | ATENÓLOL 25MG COMP.                                         | COMPRIMIDOS         | 60.000  | 267516<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 25 | ATENÓLOL 50 MG COMP                                         | COMPRIMIDOS         | 240.000 | 267517<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 26 | ATROPINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>0,5MG/mL AMPOLA 1mL   | AMPOLA              | 1.800   | 277934<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |





## Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|    |                                                                                                   |                         |         |                                       |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------|---------------------------------------|
| 27 | AZATIOPRINA 50 MG COMP.                                                                           | COMPRIMIDOS             | 24.000  | 268083<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 28 | AZITROMICINA 500 MG COMP.                                                                         | COMPRIMIDOS             | 24.000  | 267140<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 29 | AZITROMICINA 600 MG PÓ PARA SUSP. ORAL                                                            | FRASCO COM 15<br>ML     | 2.400   | 268949<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 30 | BECLOMETASONA DIPROP 50 MCG AER ORAL                                                              | FRASCO COM 10<br>ML     | 600     | 346586<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 31 | BECLOMETASONA DIPROP 50 MCG SUSP<br>NASAL                                                         | FRASCO COM 24<br>ML     | 600     | 267582<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 32 | BECLOMETASONA DIPROP250 MCG AER ORAL                                                              | FRASCO COM 10<br>ML     | 600     | 466172<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 33 | BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMP.                                                                  | COMPRIMIDOS             | 90.000  | 270140<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 34 | BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL                                                    | AMPOLA COM 1<br>ML      | 1.200   | 270138<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 35 | BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL ORAL                                                                    | FRASCO COM<br>120 DOSES | 600     | 452913<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 36 | BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL ORAL                                                                    | FRASCO COM 50<br>ML     | 600     | 403131<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 37 | BUDESONIDA 64MCG AEROSSOL ORAL                                                                    | FRASCO COM 50<br>ML     | 600     | 452914<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 38 | BUPROPIONA 150MG COMP.                                                                            | COMPRIMIDOS             | 3.000   | 268994<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 39 | CABERGOLINA 0,5MG COMP.                                                                           | COMPRIMIDOS             | 1.000   | 268084<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 40 | CAPTOPRIL 25 MG COMP                                                                              | COMPRIMIDOS             | 60.000  | 267613<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 41 | CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUPSENSÃO<br>ORAL                                                          | FRASCO COM<br>100 ML    | 1.200   | 272454<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 42 | CARBAMAZEPINA 200 MG COMP                                                                         | COMPRIMIDOS             | 270.000 | 267618<br><b>Ampla</b>                |
| 43 | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL<br>(Vit. D3) 1250mg+200UI (Equivalente a 500mg de<br>Cálcio) | COMPRIMIDOS             | 120.000 | 327766<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 44 | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL<br>(Vit. D3) 1250mg+400UI (Equivalente a 500mg de<br>Cálcio) | COMPRIMIDOS             | 120.000 | 391811<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.





## Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|    |                                                               |                      |         |                                       |
|----|---------------------------------------------------------------|----------------------|---------|---------------------------------------|
| 45 | CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COMP                               | COMPRIMIDOS          | 108.000 | 268225<br><b>Ampla</b>                |
| 46 | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMP                                | COMPRIMIDOS          | 120.000 | 267621<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 47 | CARVEDILOL 12,50 MG COMP                                      | COMPRIMIDOS          | 120.000 | 267564<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 48 | CARVEDILOL 25 MG COMP                                         | COMPRIMIDOS          | 60.000  | 267567<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 49 | CARVEDILOL 3,125 MG COMP                                      | COMPRIMIDOS          | 120.000 | 267566<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 50 | CARVEDILOL 6,25 MG COMP                                       | COMPRIMIDOS          | 120.000 | 267565<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 51 | CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSP ORAL                         | FRASCO COM 60<br>ML  | 1.200   | 331555<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 52 | CEFALEXINA 500 MG COMP                                        | COMPRIMIDOS          | 24.000  | 267625<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 53 | CETOCONAZOL 20 MG/G CREME                                     | BISNAGA COM<br>30 GR | 1.200   | 308736<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 54 | CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMPOO                                  | FRASCO COM<br>100 ML | 1.200   | 271103<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 55 | CETOCONAZOL 200MG COMP.                                       | COMPRIMIDOS          | 12.000  | 267151<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 56 | CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO PARA<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL EV | AMPOLA COM 1<br>ML   | 1.800   | 448844<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 57 | CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>50MG/mL IM AMP. 2ML          | AMPOLA               | 3.000   | 448845<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 58 | CILOSTAZOL 50MG COMP.                                         | COMPRIMIDOS          | 1.000   | 276377<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 59 | CILOSTAZOL 100MG COMP                                         | COMPRIMIDOS          | 12.000  | 276378<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 60 | CIPROFLOXACINO 500 MG COMP                                    | COMPRIMIDOS          | 24.000  | 267632<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 61 | CLARITROMICINA 500 MG COMP REVESTIDO                          | COMPRIMIDOS          | 6.000   | 268439<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 62 | CLOMIPRAMINA 25 MG COMP REVESTIDO                             | COMPRIMIDOS          | 108.000 | 267522<br><b>Ampla</b>                |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.





## Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|    |                                                           |                   |         |                                   |
|----|-----------------------------------------------------------|-------------------|---------|-----------------------------------|
| 63 | CLOMIPRAMINA 75 MG COMP REVESTIDO                         | COMPRIMIDOS       | 54.000  | 272041<br><b>Ampla</b>            |
| 64 | CLONAZEPAM 2 MG COMP                                      | COMPRIMIDOS       | 540.000 | 270119<br><b>Ampla</b>            |
| 65 | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL ORAL 20ML                        | FRASCO            | 2.400   | 270120<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 66 | CLOPIDOGREL 75MG COMP.                                    | COMPRIMIDOS       | 24.000  | 272045<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 67 | CLORETO DE SÓDIO 9MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100mL           | FRASCO            | 3.000   | 448699<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 68 | CLORETO DE SÓDIO 9MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 250mL           | FRASCO            | 3.000   | 268236<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 69 | CLORETO DE SÓDIO 9MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mL           | FRASCO            | 3.000   | 452796<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 70 | CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL                    | FRASCO COM 30 ML  | 10.800  | 437160<br><b>Ampla</b>            |
| 71 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMP                      | COMPRIMIDOS       | 120.000 | 267638<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 72 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMP                       | COMPRIMIDOS       | 120.000 | 267635<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 73 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOL ORAL                | FRASCO COM 20 ML  | 1.200   | 340207<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 74 | COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2mL                   | AMPOLA            | 1.800   | 363088<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 75 | DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/mL FRASCO AMPOLA 2,5mL | AMPOLA            | 1.800   | 292427<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 76 | DEXAMETASONA 1 MG/G CREME                                 | BISNAGA COM 10 GR | 12.000  | 267643<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 77 | DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSP OFT                             | UNIDADE           | 600     | 267187<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 78 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOL ORAL              | FRASCO COM 100 ML | 2.400   | 267646<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 79 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMP                       | COMPRIMIDOS       | 60.000  | 267645<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 80 | DIAZEPAM 10 MG COMP                                       | COMPRIMIDOS       | 432.000 | 267197<br><b>Ampla</b>            |
| 81 | DIGOXINA 0,25 MG COMP                                     | COMPRIMIDOS       | 60.000  | 267647<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |





## Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|    |                                                                                 |             |         |                                   |
|----|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|-----------------------------------|
| 82 | DIMENIDRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL  | AMPOLA      | 1.800   | 272336<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 83 | DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/mL AMP. 2ML                             | AMPOLA      | 3.000   | 268252<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 84 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 20 ML                                                  | FRASCO      | 12.000  | 267205<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 85 | DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP                                                      | COMPRIMIDOS | 120.000 | 267203<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 86 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10 ML                                                  | FRASCO      | 12.000  | 267205<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 87 | DOMPERIDONA 10MG COMP.                                                          | COMPRIMIDOS | 6.000   | 269962<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 88 | DOXAZOSINA MESILATO 2MG COMP                                                    | COMPRIMIDOS | 24.000  | 268493<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 89 | DOXAZOSINA MESILATO 4MG COMP                                                    | COMPRIMIDOS | 24.000  | 268495<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 90 | DULOXETINA (CLORIDRATO) 60 MG                                                   | COMPRIMIDOS | 15.000  | 302443<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 91 | ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMP                                                    | COMPRIMIDOS | 60.000  | 267651<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 92 | ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMP                                                    | COMPRIMIDOS | 120.000 | 267652<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 93 | ENOXAPARINA SODICA 40 MG 0,4 ML                                                 | AMPOLA      | 1.500   | 448982<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 94 | ENOXAPARINA SODICA 60 MG 0,6 ML                                                 | AMPOLA      | 500     | 448982<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 95 | EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/mL (1:1.000) AMP. 1ML                          | AMPOLA      | 1.800   | 435523<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 96 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1mL                    | AMPOLA      | 1.800   | 267282<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 97 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA 4MG+500MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5mL | AMPOLA      | 1.800   | 270621<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 98 | ESPIRAMICINA 500 MG COMP REVESTIDO                                              | COMPRIMIDOS | 2.400   | 343494<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 99 | ESPIRONOLACTONA 100MG COMP.                                                     | COMPRIMIDOS | 12.000  | 267654<br><b>Exclusivo</b>        |







## Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                                                    |                      |         | <b>ME/EPP</b>                         |
|-----|----------------------------------------------------|----------------------|---------|---------------------------------------|
| 100 | ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP                         | COMPRIMIDOS          | 120.000 | 267653<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 101 | FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMP                       | COMPRIMIDOS          | 120.000 | 267657<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 102 | FENOBARBITAL 100MG/ML INJ                          | UNIDADE              | 100     | 300725<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 103 | FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMP                    | COMPRIMIDOS          | 300.000 | 267660<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 104 | FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOL ORAL              | FRASCO COM 20 ML     | 1.200   | 300723<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 105 | FINASTERIDA 5MG COMP.                              | COMPRIMIDOS          | 24.000  | 275963<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 106 | FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA                          | CÁPSULA              | 12.000  | 267662<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 107 | FLUFENAZINA 25MG/ML                                | AMPOLA COM 1 ML      | 10.800  | 271118<br><b>Ampla</b>                |
| 108 | FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CÁPS                   | CÁPSULA              | 270.000 | 273009<br><b>Ampla</b>                |
| 109 | FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG COMP                      | COMPRIMIDOS          | 6.000   | 268292<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 110 | FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/mL<br>AMPOLA 2mL | AMPOLA               | 1.800   | 267666<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 111 | FUROSEMIDA 40 MG COMP                              | COMPRIMIDOS          | 360.000 | 267663<br><b>Ampla</b>                |
| 112 | GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP                            | COMPRIMIDOS          | 120.000 | 267671<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 113 | GLICLAZIDA 30 MG COMP                              | COMPRIMIDOS          | 60.000  | 442754<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 114 | GLICLAZIDA 60MG COMP. LIBERAÇÃO<br>PROLONGADA      | COMPRIMIDOS          | 60.000  | 442755<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 115 | GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% AMPOLA<br>10mL       | AMPOLA               | 3.000   | 267541<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 116 | GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% FRASCO<br>500mL       | FRASCO               | 1.800   | 270092<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 117 | HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL                       | UNIDADE COM<br>20 ML | 6.000   | 292195<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |





## Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                                                                                     |                      |         |                                       |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------|---------------------------------------|
| 118 | HALOPERIDOL 5 MG COMP                                                               | COMPRIMIDOS          | 120.000 | 267669<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 119 | HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>AMPOLA 1mL                                 | AMPOLA               | 9.000   | 292196<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 120 | HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOL<br>INJ                                           | AMPOLA COM 1<br>ML   | 10.800  | 292194<br><b>Ampla</b>                |
| 121 | HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG DRÁGEA                                                  | COMPRIMIDOS          | 30.000  | 268111<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 122 | HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG DRÁGEA                                                 | COMPRIMIDOS          | 30.000  | 268112<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 123 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP                                                        | COMPRIMIDOS          | 120.000 | 267674<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 124 | HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO PÓ<br>PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FRASCO<br>AMPOLA | AMPOLA COM 2<br>ML   | 1.800   | 342135<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 125 | HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO PÓ<br>PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FRASCO<br>AMPOLA | AMPOLA COM 2<br>ML   | 1.800   | 342134<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 126 | HIDROCORTISONA ACETATO 10MG/G CREME                                                 | BISNAGA COM<br>20 GR | 1.200   | 345241<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 127 | IBUPROFENO 20 MG/ML SUSP ORAL100ML                                                  | FRASCO               | 600     | 271134<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 128 | IBUPROFENO 300MG COMP.                                                              | COMPRIMIDOS          | 3.000   | 267677<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 129 | IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML                                                       | FRASCO               | 6.000   | 294643<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 130 | IBUPROFENO 600 MG COMP                                                              | COMPRIMIDOS          | 90.000  | 267676<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 131 | IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMP                                                    | COMPRIMIDOS          | 216.000 | 267292<br><b>Ampla</b>                |
| 132 | INDAPAMIDA 1,5MG COMP                                                               | COMPRIMIDOS          | 3.000   | 352301<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 133 | IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO<br>PARA INALAÇÃO                               | FRASCO COM 20<br>ML  | 2.400   | 268331<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 134 | ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMP<br>SUBLINGUAL                                       | COMPRIMIDOS          | 12.000  | 273395<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 135 | ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMP                                                  | COMPRIMIDOS          | 90.000  | 273397<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.





## Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                                                        |                      |         |                                       |
|-----|--------------------------------------------------------|----------------------|---------|---------------------------------------|
| 136 | ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMP                     | COMPRIMIDOS          | 90.000  | 273401<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 137 | ITRACONAZOL 100MG COMP.                                | COMPRIMIDOS          | 2.400   | 268861<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 138 | IVERMECTINA 6 MG COMP                                  | COMPRIMIDOS          | 2.400   | 376767<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 139 | LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO                             | FRASCO COM<br>120 ML | 500     | 383750<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 140 | LEVODOPA+BENSERAZIDA +CLOR 100+25<br>MG+MG COMP        | COMPRIMIDOS          | 6.000   | 433280<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 141 | LEVODOPA+BENSERAZIDA +CLOR200 + 50<br>MG/MG COMP       | COMPRIMIDOS          | 81.000  | 455682<br><b>Ampla</b>                |
| 142 | LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25 MG+MG COMP                   | COMPRIMIDOS          | 6.000   | 270130<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 143 | LEVONORGESTREL 0,75 MG COMP                            | COMPRIMIDOS          | 3.600   | 268956<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 144 | LEVONORGESTREL 1,5 MG COMP                             | COMPRIMIDOS          | 3.600   | 295853<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 145 | LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL<br>0,15+0,03 MG+MG COMP | COMPRIMIDOS          | 12.000  | 448804<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 146 | LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG COMP                      | COMPRIMIDOS          | 60.000  | 437374<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 147 | LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP                      | COMPRIMIDOS          | 60.000  | 465154<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 148 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMP                        | COMPRIMIDOS          | 90.000  | 268125<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 149 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMP                        | COMPRIMIDOS          | 120.000 | 268124<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 150 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMP                        | COMPRIMIDOS          | 120.000 | 268123<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 151 | LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMP                        | COMPRIMIDOS          | 60.000  | 268859<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 152 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO2% (20MG/ML) GEL                   | BISNAGA COM<br>30 GR | 1.200   | 269846<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 153 | LORATADINA 1 MG/ML XPE                                 | UNIDADE              | 2.400   | 273467<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |





## Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                                                                  |                      |         |                                       |
|-----|------------------------------------------------------------------|----------------------|---------|---------------------------------------|
| 154 | LORATADINA 10 MG COMP                                            | COMPRIMIDOS          | 24.000  | 273466<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 155 | LOSARTANA POTASSICA 25 MG COMP                                   | COMPRIMIDOS          | 30.000  | 270786<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 156 | LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMP                                   | COMPRIMIDOS          | 120.000 | 268856<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 157 | MEBENDAZOL 100 MG COMP                                           | COMPRIMIDOS          | 12.000  | 267692<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 158 | MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP ORAL                                    | FRASCO COM 30<br>ML  | 2.400   | 267694<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 159 | MEDROXIPROGESTERONA ACET 150 MG/ML<br>SUSP INJ                   | AMPOLA COM 1<br>ML   | 1.200   | 398702<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 160 | METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMP                                | COMPRIMIDOS          | 60.000  | 267690<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 161 | METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMP                                | COMPRIMIDOS          | 120.000 | 267691<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 162 | METILDOPA 250 MG COMP                                            | COMPRIMIDOS          | 60.000  | 267689<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 163 | METILDOPA 500 MG COMP                                            | COMPRIMIDOS          | 12.000  | 267688<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 164 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL 5MG/mL AMPOLA 2mL | AMPOLA               | 1.800   | 267310<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 165 | METOCLOPRAMIDA CLOR 10 MG COMP                                   | COMPRIMIDOS          | 24.000  | 267312<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 166 | METOCLOPRAMIDA CLOR 4 MG/ML SOL ORAL                             | FRASCO COM 10<br>ML  | 2.400   | 267311<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 167 | METOPROLOL SUCCINATO 100MG COMP.DE<br>LIBER.PROL.                | COMPRIMIDOS          | 24.000  | 276658<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 168 | METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMP.DE<br>LIBER.PROL.                 | COMPRIMIDOS          | 48.000  | 276656<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 169 | METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMP.DE<br>LIBER.PROL.                 | COMPRIMIDOS          | 90.000  | 276657<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 170 | METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO                                   | COMPRIMIDOS          | 24.000  | 267717<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 171 | METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL                                  | FRASCO COM<br>120 ML | 1.200   | 266863<br><b>Exclusivo</b>            |





## Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                                                      |                   |         | <b>ME/EPP</b>                         |
|-----|------------------------------------------------------|-------------------|---------|---------------------------------------|
| 172 | METRONIDAZOL 50G GEL                                 | TUBO              | 3.000   | 398870<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 173 | MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL              | BISNAGA COM 80 GR | 5.400   | 268286<br><b>Ampla</b>                |
| 174 | MICONAZOL NITRATO 20 MG/ML LOÇÃO                     | FRASCO COM 30 ML  | 1.000   | 268267<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 175 | MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATÓLOGICO                 | BISNAGA COM 28 GR | 6.000   | 268268<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 176 | MORFINA SULFATO 1,0MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 2ML  | AMPOLA            | 1.200   | 420599<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 177 | MORFINA SULFATO 10,0MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 1ML | AMPOLA            | 1.200   | 304871<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 178 | NEOMICINA+BACITRACINA 10G                            | BISNAGA           | 3.000   | 273167<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 179 | NEOMICINA+BACITRACINA 15G                            | BISNAGA           | 3.000   | 273167<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 180 | NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL                | FRASCO COM 30 ML  | 1.200   | 267378<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 181 | NISTATINA CREME VAGINAL 60GR                         | BISNAGA           | 1.000   | 266788<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 182 | NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPS                          | CAPSULA           | 15.000  | 268273<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 183 | NORETISTERONA 0,35 MG COMP                           | COMPRIMIDOS       | 3.500   | 448808<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 184 | NORETISTERONA+ESTRADIOL SOL INJ 1ML                  | AMPOLA            | 1.200   | 298530<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 185 | NORFLOXACINO 400MG COMP                              | COMPRIMIDOS       | 10.000  | 268851<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 186 | NORTRIPTILINA CLOR 25 MG CÁPS                        | CAPSULA           | 135.000 | 271606<br><b>Ampla</b>                |
| 187 | NORTRIPTILINA CLOR 50 MG CÁPS                        | CAPSULA           | 108.000 | 271610<br><b>Ampla</b>                |
| 188 | OLEO MINERAL 100ML FRASCO                            | FRASCO            | 500     | 233632<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 189 | OMEPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG AMPOLA              | AMPOLA COM 10 ML  | 1.800   | 268160<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                                                     |                     |         |                                       |
|-----|-----------------------------------------------------|---------------------|---------|---------------------------------------|
| 190 | OMEPRAZOL 20 MG CÁPS                                | COMPRIMIDOS         | 360.000 | 267712<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 191 | ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>2MG/ML AMPOLA 2mL | AMPOLA              | 1.800   | 268504<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 192 | ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>2MG/ML AMPOLA 4mL | AMPOLA              | 1.800   | 268504<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 193 | ONDANSETRONA 4MG COMP.                              | COMPRIMIDOS         | 6.000   | 268506<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 194 | ONDANSETRONA 8MG COMP.                              | COMPRIMIDOS         | 6.000   | 268505<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 195 | PANTOPRAZOL 20MG COMP.                              | COMPRIMIDOS         | 3.000   | 268848<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 196 | PANTOPRAZOL 40MG COMP.                              | COMPRIMIDOS         | 4.100   | 267892<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 197 | PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL<br>GTS 15ML      | FRASCO              | 12.000  | 267777<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 198 | PARACETAMOL 500 MG COMPR                            | COMPRIMIDOS         | 300.000 | 267778<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 199 | PASTA D'ÁGUA (ÓXIDO DE ZINCO) 80G                   | BISNAGA             | 1.200   | 401527<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 200 | PEN G BENZATINA 1.200.000UI                         | AMPOLA COM 2<br>ML  | 1.200   | 270612<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 201 | PERMETRINA 1% (10MG/ML) LOÇÃO                       | FRASCO COM 60<br>ML | 1.200   | 267773<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 202 | PERMETRINA 5% (50MG/ML) LOÇÃO                       | FRASCO COM 60<br>ML | 1.200   | 363597<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 203 | PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1 MG/ML<br>SOL ORAL     | FRASCO COM 60<br>ML | 3.240   | 448594<br><b>Ampla</b>                |
| 204 | PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML<br>SOL.ORAL      | FRASCO COM 60<br>ML | 3.600   | 448595<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 205 | PREDNISONA 20 MG COMP                               | COMPRIMIDOS         | 60.000  | 448597<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 206 | PREDNISONA 5 MG COMP                                | COMPRIMIDOS         | 60.000  | 448596<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 207 | PROMETAZINA 25MG COMP.                              | COMPRIMIDOS         | 6.000   | 267768<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |







## Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                                                                              |                       |         |                                       |
|-----|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------|---------------------------------------|
| 208 | PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/mL<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2mL              | AMPOLA                | 1.800   | 267769<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 209 | PROPAFENONA 300MG COMP.                                                      | COMPRIMIDOS           | 30.000  | 272412<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 210 | PROPATILNITRATO 10MG                                                         | COMPRIMIDOS           | 36.000  | 273135<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 211 | PROPRANOLOL CLOR 40 MG COMP                                                  | COMPRIMIDOS           | 60.000  | 267772<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 212 | OXIBUTININA 5 MG                                                             | COMPRIMIDOS           | 3.000   | 272327<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 213 | ROSUVASTATINA 10MG COMP                                                      | COMPRIMIDOS           | 3.000   | 282881<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 214 | ROSUVASTATINA 20MG COMP                                                      | COMPRIMIDOS           | 3.000   | 282882<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 215 | SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL<br>(3,5G+1,5G+2,9G+20G) PÓ P/<br>PREP. EXTEMPORÂNEA | ENVELOPE              | 24.000  | 446103<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 216 | SALBUTAMOL SULF 100 MCG AERORAL                                              | FRASCO COM<br>14,6 ML | 1.200   | 294887<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 217 | SERTRALINA CLOR 100MG COMP.                                                  | COMPRIMIDOS           | 3.000   | 272363<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 218 | SERTRALINA CLOR 50MG COMP.                                                   | COMPRIMIDOS           | 4.500   | 272365<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 219 | SIMETICONA 75MG/ML GOTAS                                                     | UNIDADE COM<br>15 ML  | 300     | 412965<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 220 | SINVASTATINA 10 MG COMP REVEST                                               | COMPRIMIDOS           | 120.000 | 267746<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 221 | SINVASTATINA 20MG COMP REVEST                                                | COMPRIMIDOS           | 120.000 | 267747<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 222 | SINVASTATINA 40 MG COMP REVEST                                               | COMPRIMIDOS           | 60.000  | 267745<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 223 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CRÈME                                           | BISNAGA COM<br>50 GR  | 5.400   | 272089<br><b>Ampla</b>                |
| 224 | SULFAMETOXAZOL+TRIME 40+8<br>MG/ML+MG/MLSUSP ORAL                            | UNIDADE               | 1.200   | 308884<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 225 | SULFAMETOXAZOL+TRIME 400+80 MG+MG<br>COMP                                    | COMPRIMIDOS           | 12.000  | 308882<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |





## Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                                                              |                      |         |                                       |
|-----|--------------------------------------------------------------|----------------------|---------|---------------------------------------|
| 226 | SULFATO FERROSO 40 MG COMP                                   | COMPRIMIDOS          | 90.000  | 292344<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 227 | SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL ORAL                            | FRASCO COM 30<br>ML  | 3.600   | 292345<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 228 | TAMOXIFENO 20MG COMP.                                        | COMPRIMIDOS          | 4.000   | 272023<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 229 | TERBUTALINA SULFATO SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL 0,5MG/mL AMPOLA 1mL | AMPOLA               | 1.800   | 269818<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 230 | TIAMINA 300MG COMP.                                          | COMPRIMIDOS          | 6.000   | 272341<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 231 | TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOL<br>OFTÁLMICA                     | FRASCO COM 5<br>ML   | 2.400   | 272581<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 232 | TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL             | AMPOLA COM 1<br>ML   | 3.000   | 292382<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 233 | VALPROATO SÓDIO 250 MG CÁPSULA                               | CÁPSULA              | 108.000 | 328529<br><b>Ampla</b>                |
| 234 | VALPROATO SÓDIO 50 MG/ML XPE                                 | FRASCO COM<br>100 ML | 3.600   | 328532<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 235 | VALPROATO SÓDIO 500 MG COMP.                                 | COMPRIMIDOS          | 54.000  | 328530<br><b>Ampla</b>                |
| 236 | VALSARTANA 160MG COMP.                                       | COMPRIMIDOS          | 3.000   | 306145<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 237 | VALSARTANA 80MG COMP.                                        | COMPRIMIDOS          | 3.000   | 274438<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 238 | VARFARINA SÓDICA 5 MG COMP                                   | COMPRIMIDOS          | 60.000  | 279269<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 239 | VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG COMP                              | COMPRIMIDOS          | 120.000 | 267425<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 240 | LEVETIRACETAM 100 MG 150ML SOLUÇÃO                           | FRASCO               | 100     | 352933<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 241 | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG                            | COMPRIMIDOS          | 150     | 272166<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 242 | SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG                               | COMPRIMIDOS          | 1.200   | 449022<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 243 | ESCOPOLAMINA 10 MG                                           | COMPRIMIDOS          | 1.000   | 267281<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.





## Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |       |                                       |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------|---------------------------------------|
| 244 | NIMESULIDA 100 MG                                                                                                                                                                                                                                                | COMPRIMIDOS          | 1.200 | 273710<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 245 | CETOPROFENO 20MG/ML                                                                                                                                                                                                                                              | FRASCO COM 30<br>ML  | 50    | 268424<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 246 | ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE                                                                                                                                                                                                                                      | FRASCO COM<br>120 ML | 50    | 448839<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 247 | ACETILCISTEÍNA 600 MG                                                                                                                                                                                                                                            | SACHÊS               | 800   | 274806<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 248 | GLICEROL 0,92G                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE              | 48    | 268185<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 249 | BENZOCAÍNA 4,0MG/ML CLORETO DE<br>CETILPIRIDÍNO 0,5MG/ML                                                                                                                                                                                                         | FRASCO COM 50<br>ML  | 12    | 272148<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 250 | HIDROCORTISONA AC(5MG/G) LIDOCAÍNA<br>20MH/G SUBGALATO DE BISMUTO 20MG/ML<br>OXIDO DE ZINCO 100 MG/G                                                                                                                                                             | UNIDADE              | 12    | 393373<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 251 | NEOMICINA +TARTARATO DE BISMUTO E<br>SÓDIO + PROCAÍNA 15MG/ML + 25MG/ML                                                                                                                                                                                          | FRASCO COM 15<br>ML  | 12    | 429798<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 252 | MARACUJÁ/PASSIFLORA INCARNATA L.0,04%<br>CRATAEGO (ESPINHEIRO ALVAR 0,24%<br>SALGUEIRO BRANCO 0,3% SOLUÇÃO ORAL 100<br>ML                                                                                                                                        | FRASCO               | 20    | 622591<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 253 | PALMITATO DE RETINOL 5.000UI/G<br>COLECALCIFEROL 900 UI G ÓXIDO DE ZINCO<br>150 MG/G                                                                                                                                                                             | UNIDADE              | 50    | 465011<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 254 | BISACODIL 10 MG                                                                                                                                                                                                                                                  | COMPRIMIDOS          | 200   | 269602<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 255 | CARBOIDRATOS 6G, VITAMINA A498MCG,<br>TIAMINA 0,9, RIBOFLAVINA 0,9MG, NIACINA<br>12MG, VITAMINA B6 1,0MG, VITAMINA B12<br>1,8MCG, VITAMINA C 35MCG, VITAMINA D<br>5MCG, VITAMINA E 7MG, ÁCIDO PANTOTÊNICO<br>4MG, ÁCIDO FÓLICO 177MCG, FERRO 9MG,<br>ZINCO 5,6MG | FRASCO COM<br>100 ML | 20    | 464308<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 256 | NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 60G 100.000.UI/G<br>+ 200MG/G CREME DERMATOLÓGICO 60G                                                                                                                                                                                 | UNIDADE              | 20    | 479966<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 257 | DEXAMETASONA 1MG/ML + NEOMICINA<br>SULFATO 5MG/ML POLIMIXINAB SULFATO<br>5ML FRASCO                                                                                                                                                                              | UNIDADE              | 15    | 406477<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.





## Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                                                             |                     |        |                                        |
|-----|-------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------------------------------|
| 258 | GLICINATO FÉRRICO 250MG/ML FRASCO 30 ML                     | UNIDADE             | 20     | 273621<br><b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b>  |
| 259 | ACIDO FÓLICO 0,2mg/mL SOLUÇÃO ORAL                          | FRASCO COM 30<br>ML | 1.200  | 278489<br><b>Cota 10%<br/>item 6</b>   |
| 260 | AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG COMP.                          | COMPRIMIDOS         | 12.000 | 267510<br><b>Cota 10%<br/>item 15</b>  |
| 261 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG COMP.                         | COMPRIMIDOS         | 9.000  | 276333<br><b>Cota 10%<br/>item 17</b>  |
| 262 | AMOXICILINA+CLAV. DE K 50+12,5<br>MG/ML+MG/ML PÓ SUSP. ORAL | FRASCO COM 75<br>ML | 300    | 448841<br><b>Cota 10%<br/>item 20</b>  |
| 263 | AMOXICILINA+CLAV. DE K 500+125 MG COMP.                     | COMPRIMIDOS         | 6.000  | 271217<br><b>Cota 10%<br/>item 21</b>  |
| 264 | CARBAMAZEPINA 200 MG COMP                                   | COMPRIMIDOS         | 30.000 | 267618<br><b>Cota 10%<br/>item 42</b>  |
| 265 | CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COMP                             | COMPRIMIDOS         | 12.000 | 268225<br><b>Cota 10%<br/>item 45</b>  |
| 266 | CLOMIPRAMINA 25 MG COMP REVESTIDO                           | COMPRIMIDOS         | 12.000 | 267522<br><b>Cota 10%<br/>item 62</b>  |
| 267 | CLOMIPRAMINA 75 MG COMP REVESTIDO                           | COMPRIMIDOS         | 6.000  | 272041<br><b>Cota 10%<br/>item 63</b>  |
| 268 | CLONAZEPAM 2 MG COMP                                        | COMPRIMIDOS         | 60.000 | 270119<br><b>Cota 10%<br/>item 64</b>  |
| 269 | CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL                      | FRASCO COM 30<br>ML | 1.200  | 437160<br><b>Cota 10%<br/>item 70</b>  |
| 270 | DIAZEPAM 10 MG COMP                                         | COMPRIMIDOS         | 48.000 | 267197<br><b>Cota 10%<br/>item 80</b>  |
| 271 | FLUFENAZINA 25MG/ML                                         | AMPOLA COM 1<br>ML  | 1.200  | 271118<br><b>Cota 10%<br/>item 107</b> |
| 272 | FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CÁPS                            | CÁPSULA             | 30.000 | 273009<br><b>Cota 10%<br/>item 108</b> |
| 273 | FUROSEMIDA 40 MG COMP                                       | COMPRIMIDOS         | 40.000 | 267663<br><b>Cota 10%<br/>item 111</b> |
| 274 | HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOL INJ                      | AMPOLA COM 1<br>ML  | 1.200  | 292194<br><b>Cota 10%<br/>item 120</b> |
| 275 | IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMP                            | COMPRIMIDOS         | 24.000 | 267292<br><b>Cota 10%</b>              |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                                               |                   |        | item 131                           |
|-----|-----------------------------------------------|-------------------|--------|------------------------------------|
| 276 | LEVODOPA+BENSERAZIDA +CLOR200 + 50 MG/MG COMP | COMPRIMIDOS       | 9.000  | 455682<br><b>Cota 10% item 141</b> |
| 277 | MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL       | BISNAGA COM 80 GR | 600    | 268286<br><b>Cota 10% item 173</b> |
| 278 | NORTRIPTILINA CLOR 25 MG CÁPS                 | CAPSULA           | 15.000 | 271606<br><b>Cota 10% item 186</b> |
| 279 | NORTRIPTILINA CLOR 50 MG CÁPS                 | CAPSULA           | 12.000 | 271610<br><b>Cota 10% item 187</b> |
| 280 | PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1 MG/ML SOL ORAL  | FRASCO COM 60 ML  | 360    | 448594<br><b>Cota 10% item 203</b> |
| 281 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CRÈME            | BISNAGA COM 50 GR | 600    | 272089<br><b>Cota 10% item 223</b> |
| 282 | VALPROATO SÓDIO 250 MG CÁPSULA                | CÁPSULA           | 12.000 | 328529<br><b>Cota 10% item 233</b> |
| 283 | VALPROATO SÓDIO 500 MG COMP.                  | COMPRIMIDOS       | 6.000  | 328530<br><b>Cota 10% item 235</b> |

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.953, de 25 de junho de 2024.

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. A presente aquisição faz-se necessário para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.11. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A abertura do processo licitatório para o Registro de Preços de medicamentos essenciais é uma medida de extrema importância para a Secretaria Municipal de Saúde. Este procedimento visa garantir o fornecimento contínuo e regular de medicamentos, essencial para a Farmácia Básica e CAPS.

2.2 Muitos desses pacientes são de baixa renda e dependem do fornecimento gratuito ou subsidiado de medicamentos para manter a qualidade de vida. A falta desses medicamentos comprometeria a eficácia e a continuidade dos tratamentos, resultando em possíveis interrupções nos protocolos de tratamento, atrasos nos cuidados médicos e agravamento das condições de saúde, destacando a necessidade urgente de





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

preencher essa lacuna.

2.3 A prática do Registro de Preços é respaldada pela Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas e assegura a legalidade e eficiência nas aquisições do setor público. Essa abordagem é fundamental para garantir o fornecimento contínuo de medicamentos essenciais, alinhando-se com os objetivos da política pública de saúde e assegurando a manutenção ininterrupta dos tratamentos para a população atendida.

2.4 A quantidade estimada de medicamentos na tabela presente neste termo de referência é calculada com base na demanda anual dos pacientes. Essa estimativa é fundamental para garantir a disponibilidade suficiente de medicamentos ao longo do ano, contribuindo para manter o estoque em dia e assegurar um atendimento eficaz aos pacientes.

2.5 Portanto, o Registro de Preços é uma estratégia importante adotada pela Secretaria Municipal de Saúde para garantir o acesso contínuo a medicamentos essenciais. Alinhado à legislação e aos objetivos da política de saúde pública, esse modelo de aquisição permite uma gestão eficiente dos recursos, bem como, maior economicidade, eficiência e eficácia. Assegurando que os pacientes da Farmácia Básica e CAPS recebam os tratamentos necessários para manter sua qualidade de vida.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução escolhida será a aquisição de medicamentos, conforme planilha de itens, Termo de Referência e requisição, confeccionados pelo setor da Secretaria Municipal de Saúde, constantes neste processo, o relatório em questão demonstra de forma detalhada todas as características do item que deverá ser licitado para renovar o estoque e suprir as necessidades Administrativas.

3.3. Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de medicamentos através do procedimento de Licitação, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto a ser licitado.

3.4. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O licitante deve proporcionar entrega dos medicamentos, para atender necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>







# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Os produtos deverão ser 100% novos;

4.1.7. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados, recondicionados, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos, ou que não sejam originais do fabricante do equipamento, quando o item especificadamente exigir;

4.1.8. Os produtos devem ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta;

4.1.9. Realizar a entrega dos itens com prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e no endereço solicitado, a partir da emissão da ordem de compras por cada secretaria demandante.

4.1.10 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto contratado tais como, embalagens, fretes, mão de obra, seguro, despesas administrativas e eventuais que possam surgir em decorrência da prestação do objeto licitado.

## 4.2 A Licitante deverá apresentar os documentos complementares:

4.2.1 Alvará de Licença Sanitária, expedido pela entidade de domicílio ou sede da licitante, quando for o caso ou documento atualizado que dispense tal exigência para o item, emitido pelo órgão competente.

4.2.2 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa (AFE) participante da licitação (emitido pela ANVISA), quando for o caso ou documento atualizado que dispense tal exigência emitido pela Entidade para o respectivo item.

4.2.3 Autorização Especial (AE) emitida pela ANVISA, quando se tratar de medicamento que contém substâncias controladas, consoante Art. 1º da Portaria/MS nº 344/1998.

4.2.4 Certificado de registro dos medicamentos na ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), **a ser apresentado no ato da entrega do objeto pela licitante vencedora.**

- No caso de medicamento importado, **apresentar no ato da entrega**, certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

## **Sustentabilidade:**

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4. Segundo orientação de contratações sustentáveis do Ministério da Fazenda da União, o órgão verificará a real necessidade da demanda em cada caso, afim de reduzir contratação desnecessária.

4.5. Segundo os termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratada deverá empregar





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

meios para garantir os direitos dos trabalhadores, como por exemplo, medidas de proteção à saúde e segurança no ambiente de trabalho.

## **Subcontratação**

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1 O prazo de entrega dos medicamentos é de 15 dias úteis, após emissão da Ordem de Compra, assinada e encaminhada à CONTRATADA, em remessa *única ou parcelada*, conforme pedido e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no local solicitado na própria OC, em dias de expediente e nos seguintes horários: 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo ser confirmado antes com o setor solicitante.

5.2 No caso de entrega fora das condições exigidas, o funcionário recebedor rejeitará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder alterações nas quantidades, dias e locais de entrega, a seu critério, comunicando tal fato com antecedência de 5 (cinco) dias úteis.

5.4. Havendo necessidade de remoção de qualquer produto, o transporte ficará a cargo da Contratada.

5.5. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

5.6 Manter informada a Secretaria Municipal de Saúde quanto a mudança de endereço, telefones e e-mail de estabelecimento, ou qualquer outra mudança que seja de interesse desta municipalidade.

5.7 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento da assinatura do contrato.

5.8. Comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

5.9 A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.11. O Município de Campo Belo reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas e constante no Edital.

### **Critérios De Aceitação Do Objeto**

5.12. A validade mínima dos produtos deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, a partir da data de fabricação. Dessa forma, somente serão recebidos produtos que ainda não tiverem ultrapassado 25% de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.13. Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens íntegras, dentro do prazo de validade estipulado. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

5.14 O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da Anvisa nº 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

5.15. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.16 Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.

5.17 Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

5.18 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 9º do Decreto Municipal n. 7.361/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial, nos termos do artigo 8º do Decreto n.7361/2023:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- XI. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XII. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- XIII. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XII deste artigo:
  - a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
  - b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
  - c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

## 8. DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial (artigo 7º do Decreto Municipal n. 7.361/2023):

- I - Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
- II - Conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;
- III - Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- IV - Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- V - Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
- VI - Promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- VII - Promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 9º deste decreto, após a assinatura do contrato;
- VIII - Providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais; realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- IX - Receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;
- X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização e subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;
- XI - Verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

XII - Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso;

XIII - Constituir o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. A avaliação da execução do objeto será realizada responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **Recebimento**

9.3. Nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal n. 7.361/2023, o recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:

I - Na hipótese de obras ou prestação de serviços:

- a) provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;
- b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II. na hipótese de fornecimento de bens:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

III. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.

IV. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e o especificado no Termo de Referência.

V. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

VI. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

- a) aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos







# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ou particulares;

b) serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

## **Liquidação**

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme cronograma de pagamentos.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal, Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.5.1. o prazo de validade;

9.5.2. a data da emissão;

9.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.5.5. o valor a pagar; e

9.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.







# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## **Prazo de pagamento**

9.13. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, conforme cronograma de pagamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **Forma de pagamento**

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária para conta de titularidade do contratado.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18. Serão observadas as normas relativas à retenção do imposto de renda dispostas no Decreto Municipal n.6.909/2023.

9.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Modo de disputa: **Aberto e fechado.**

### **Forma de fornecimento**

10.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO;

10.3. A entrega deverá ser realizada diariamente após a emissão da Ordem de Compra, assinada e encaminhada à CONTRATADA;

10.4. A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.9. A contratada se responsabilizará com os custos decorrentes da execução do objeto, como por exemplo, deslocamento e traslado.

## **Exigências de habilitação**

10.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

10.11. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.25. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

## **Qualificação Econômico-Financeira**

10.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.29. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº [14.133](#), de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.30. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil

## **A Licitante deverá apresentar os documentos complementares:**

10.31 Alvará de Licença Sanitária, expedido pela entidade de domicílio ou sede da licitante, quando for o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

caso ou documento atualizado que dispense tal exigência para o item, emitido pelo órgão competente.

10.32 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação (emitido pela ANVISA), quando for o caso ou documento atualizado que dispense tal exigência emitido pela Entidade para o respectivo item.

10.33 Autorização Especial de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for o caso.

10.34 Certificado de registro dos medicamentos na ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), **a ser apresentado no ato da entrega do objeto pela licitante vencedora.**

- No caso de medicamento importado, **apresentar no ato da entrega**, certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

### **Justificativa**

11.2. O Agente de contratação irá trabalhar com os valores estimados: onde os mesmos já foram orçados conforme Instrução Normativa vigente e servirão de parâmetros no momento das negociações, dando base de cálculo para valor inexecutável ou no valor excedente.

11.3. O orçamento será sigiloso devido a possível variação de preços significativa nas amostras colhidas nos orçamentos do setor solicitante, da variação de mercado e com isso dando maior segurança ao Agente de contratação para negociar com preço real com o Licitante.

11.4. Evitar o efeito âncora: O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público, economicidade e eficiência, sobretudo) solicitamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato/ata de registro de preços.

11.5. Dessa forma, entende-se que a pertinência do orçamento sigiloso é uma forma de “forçar” os fornecedores a apresentar a sua melhor proposta sem estar vinculado aos orçamentos que foram realizados pelo setor solicitante.

11.6. A divulgação, conforme disposto no item anterior, é fundamentada no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art. 24 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

11.7. Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.7.1. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

11.8. No art.12 da Instrução Normativa nº de 30 de setembro de 2022.:

11.8.1. § 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.

## Observação

11.9. Toda a pesquisa de mercado realizada pelo setor solicitante está disponível para os órgãos de controle interno e externo e se tornará pública para todos os interessados imediatamente após o encerramento do envio de lances

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- I) Gestão/Unidade: 02/013
- II) Fonte de Recursos: 15000000000
- III) Programa de Trabalho: 0156
- IV) Elemento de Despesa: 3339030000000000000
- V) Sub Elemento: 09
- VI) Plano Interno: 1040
- VII) Ação: 2196

- I) Gestão/Unidade: 02/013
- II) Fonte de Recursos: 16000000000
- III) Programa de Trabalho: 0156
- IV) Elemento de Despesa: 3339030000000000000
- V) Sub Elemento: 09
- VI) Plano Interno: 1041
- VII) Ação: 2196

- I) Gestão/Unidade: 02/013
- II) Fonte de Recursos: 16210000000
- III) Programa de Trabalho: 0156
- IV) Elemento de Despesa: 3339030000000000000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.





## Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V) Sub Elemento: 09

VI) Plano Interno: 1042

VII) Ação: 2196

I) Gestão/Unidade: 02/013

II) Fonte de Recursos: 15000000000

III) Programa de Trabalho: 0155

IV) Elemento de Despesa: 3339030000000000000

V) Sub Elemento: 09

VI) Plano Interno: 1014

VII) Ação: 2194

I) Gestão/Unidade: 02/013

II) Fonte de Recursos: 16000000000

III) Programa de Trabalho: 0155

IV) Elemento de Despesa: 3339030000000000000

V) Sub Elemento: 09

VI) Plano Interno: 1015

VII) Ação: 2194

I) Gestão/Unidade: 02/013

II) Fonte de Recursos: 16210000000

III) Programa de Trabalho: 0155

IV) Elemento de Despesa: 3339030000000000000

V) Sub Elemento: 09

VI) Plano Interno: 1248

VII) Ação: 2194

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no setor de compras.

Campo Belo, 05 de junho de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.







# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jadher Silva Rios - Matrícula: 89795  
**Membro da Equipe de Planejamento**

Fernanda Rodarte Vilela – Matrícula: 89.370  
**Gestor**

Maria Aparecida Rosa Ponciano – Matrícula: 89.792  
**Fiscal**

Nádia Duque Lamounier– Matrícula: 87.947  
**Fiscal**

Juliano Furtado Freire – Matrícula: 50356  
**Secretário Municipal de Saúde**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO II – ETP

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**1. Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**2. Equipe de Planejamento:**

Jadher Silva Rios – Matrícula: 89795

**3. Equipe de gestão e fiscalização contratual**

**Gestor Titular:**

Fernanda Rodarte Vilela - Matrícula: 89370

**Fiscal Titular:**

Maria Aparecida Rosa Ponciano – Matrícula: 89.792

Nádia Duque Lamounier– Matrícula: 87.947

**4. Previsão no Plano Anual de Contratações**

A previsão de aquisição de materiais hospitalares consta no item 147 do Plano de Contratações Anual 2025.

**5. Estimativa das quantidades**

Com base na análise da demanda atual, licitações anteriores e no consumo de medicamentos, a quantidade estimada foi calculada para atender eficazmente às necessidades dos pacientes. A abordagem considerou dados históricos e o consumo específico, evitando excessos ou insuficiências.

| ITENS | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                              | UNIDADE             | QUANT   | CATMAT                            |
|-------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|-----------------------------------|
| 01    | ACICLOVIR 200MG COMP                                                     | COMPRIMIDOS         | 12.000  | 268370<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 02    | ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G                                               | BISNAGA             | 1.200   | 268375<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 03    | ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP.                                      | COMPRIMIDOS         | 240.000 | 267502<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 04    | ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)<br>100mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA<br>5mL | AMPOLA              | 6.000   | 271687<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 05    | ACIDO FOLICO 5 MG COMP.                                                  | COMPRIMIDOS         | 60.000  | 267503<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 06    | ÁCIDO FÓLICO 0,2mg/mL SOLUÇÃO ORAL                                       | FRASCO COM<br>30 ML | 10.800  | 278489<br><b>Ampla</b>            |
| 07    | ÁGUA PARA INJEÇÃO 10mL                                                   | AMPOLA              | 6.000   | 276839<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 08    | ÁGUA PARA INJEÇÃO 20mL                                                   | AMPOLA              | 6.000   | 315056<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 09    | ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO<br>ORAL 10ml                               | UNIDADE             | 2.400   | 267507<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 10    | ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO<br>MASTIGÁVEL                               | COMPRIMIDOS         | 24.000  | 267506<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 11    | ALENDRONATO SÓDIO 70 MG COMP.                                            | COMPRIMIDOS         | 24.000  | 269462<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|    |                                                             |                         |         |                                   |
|----|-------------------------------------------------------------|-------------------------|---------|-----------------------------------|
| 12 | ALOPURINOL 100 MG COMP.                                     | COMPRIMIDOS             | 120.000 | 267508<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 13 | ALOPURINOL 300 MG COMP.                                     | COMPRIMIDOS             | 120.000 | 267509<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 14 | AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>24MG/mL AMPOLA 10mL        | AMPOLA                  | 1.800   | 292402<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 15 | AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG<br>COMP.                       | COMPRIMIDOS             | 108.000 | 267510<br><b>Ampla</b>            |
| 16 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG<br>COMP.                     | COMPRIMIDOS             | 240.000 | 267512<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 17 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG<br>COMP.                      | COMPRIMIDOS             | 81.000  | 276333<br><b>Ampla</b>            |
| 18 | AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSP<br>ORAL                   | FRASCO COM<br>60 ML     | 3.000   | 271111<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 19 | AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA                                  | CÁPSULA                 | 60.000  | 271089<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 20 | AMOXICILINA+CLAV. DE K 50+12,5<br>MG/ML+MG/ML PÓ SUSP. ORAL | FRASCO COM<br>75 ML     | 2.700   | 448841<br><b>Ampla</b>            |
| 21 | AMOXICILINA+CLAV. DE K 500+125 MG<br>COMP.                  | COMPRIMIDOS             | 54.000  | 271217<br><b>Ampla</b>            |
| 22 | ANLODIPINO BESILATO 10MG COMP                               | COMPRIMIDOS             | 60.000  | 268896<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 23 | ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMP.                              | COMPRIMIDOS             | 240.000 | 272434<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 24 | ATENOLOL 25MG COMP.                                         | COMPRIMIDOS             | 60.000  | 267516<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 25 | ATENOLOL 50 MG COMP                                         | COMPRIMIDOS             | 240.000 | 267517<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 26 | ATROPINA SULFATO SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL 0,5MG/mL AMPOLA 1mL   | AMPOLA                  | 1.800   | 277934<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 27 | AZATIOPRINA 50 MG COMP.                                     | COMPRIMIDOS             | 24.000  | 268083<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 28 | AZITROMICINA 500 MG COMP.                                   | COMPRIMIDOS             | 24.000  | 267140<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 29 | AZITROMICINA 600 MG PÓ PARA SUSP.<br>ORAL                   | FRASCO COM<br>15 ML     | 2.400   | 268949<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 30 | BECLOMETASONA DIPROP 50 MCG AER<br>ORAL                     | FRASCO COM<br>10 ML     | 600     | 346586<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 31 | BECLOMETASONA DIPROP 50 MCG<br>SUSP NASAL                   | FRASCO COM<br>24 ML     | 600     | 267582<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 32 | BECLOMETASONA DIPROP 250 MCG AER<br>ORAL                    | FRASCO COM<br>10 ML     | 600     | 466172<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 33 | BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMP.                            | COMPRIMIDOS             | 90.000  | 270140<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 34 | BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL              | AMPOLA COM<br>1 ML      | 1.200   | 270138<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 35 | BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL ORAL                              | FRASCO COM<br>120 DOSES | 600     | 452913<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 36 | BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL ORAL                              | FRASCO COM<br>50 ML     | 600     | 403131<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 37 | BUDESONIDA 64MCG AEROSSOL ORAL                              | FRASCO COM<br>50 ML     | 600     | 452914<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|    |                                                                                             |                   |         |                                   |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|-----------------------------------|
| 38 | BUPROPIONA 150MG COMP.                                                                      | COMPRIMIDOS       | 3.000   | 268994<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 39 | CABERGOLINA 0,5MG COMP.                                                                     | COMPRIMIDOS       | 1.000   | 268084<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 40 | CAPTOPRIL 25 MG COMP                                                                        | COMPRIMIDOS       | 60.000  | 267613<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 41 | CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUPSENSÃO ORAL                                                       | FRASCO COM 100 ML | 1.200   | 272454<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 42 | CARBAMAZEPINA 200 MG COMP                                                                   | COMPRIMIDOS       | 270.000 | 267618<br><b>Ampla</b>            |
| 43 | CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (Vit. D3) 1250mg+200UI (Equivalente a 500mg de Cálcio) | COMPRIMIDOS       | 120.000 | 327766<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 44 | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (Vit. D3) 1250mg+400UI (Equivalente a 500mg de Cálcio) | COMPRIMIDOS       | 120.000 | 391811<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 45 | CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COMP                                                             | COMPRIMIDOS       | 108.000 | 268225<br><b>Ampla</b>            |
| 46 | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMP                                                              | COMPRIMIDOS       | 120.000 | 267621<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 47 | CARVEDILOL 12,50 MG COMP                                                                    | COMPRIMIDOS       | 120.000 | 267564<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 48 | CARVEDILOL 25 MG COMP                                                                       | COMPRIMIDOS       | 60.000  | 267567<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 49 | CARVEDILOL 3,125 MG COMP                                                                    | COMPRIMIDOS       | 120.000 | 267566<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 50 | CARVEDILOL 6,25 MG COMP                                                                     | COMPRIMIDOS       | 120.000 | 267565<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 51 | CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSP ORAL                                                       | FRASCO COM 60 ML  | 1.200   | 331555<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 52 | CEFALEXINA 500 MG COMP                                                                      | COMPRIMIDOS       | 24.000  | 267625<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 53 | CETOCONAZOL 20 MG/G CREME                                                                   | BISNAGA COM 30 GR | 1.200   | 308736<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 54 | CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMPOO                                                                | FRASCO COM 100 ML | 1.200   | 271103<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 55 | CETOCONAZOL 200MG COMP.                                                                     | COMPRIMIDOS       | 12.000  | 267151<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 56 | CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV                                  | AMPOLA COM 1 ML   | 1.800   | 448844<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 57 | CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/mL IM AMP. 2ML                                           | AMPOLA            | 3.000   | 448845<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 58 | CILOSTAZOL 50MG COMP.                                                                       | COMPRIMIDOS       | 1.000   | 276377<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 59 | CILOSTAZOL 100MG COMP                                                                       | COMPRIMIDOS       | 12.000  | 276378<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 60 | CIPROFLOXACINO 500 MG COMP                                                                  | COMPRIMIDOS       | 24.000  | 267632<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 61 | CLARITROMICINA 500 MG COMP REVESTIDO                                                        | COMPRIMIDOS       | 6.000   | 268439<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 62 | CLOMIPRAMINA 25 MG COMP REVESTIDO                                                           | COMPRIMIDOS       | 108.000 | 267522<br><b>Ampla</b>            |





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|    |                                                                                |                   |         |                                   |
|----|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|-----------------------------------|
| 63 | CLOMIPRAMINA 75 MG COMP REVESTIDO                                              | COMPRIMIDOS       | 54.000  | 272041<br><b>Ampla</b>            |
| 64 | CLONAZEPAM 2 MG COMP                                                           | COMPRIMIDOS       | 540.000 | 270119<br><b>Ampla</b>            |
| 65 | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL ORAL 20ML                                             | FRASCO            | 2.400   | 270120<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 66 | CLOPIDOGREL 75MG COMP.                                                         | COMPRIMIDOS       | 24.000  | 272045<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 67 | CLORETO DE SÓDIO 9MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100mL                                | FRASCO            | 3.000   | 448699<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 68 | CLORETO DE SÓDIO 9MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 250mL                                | FRASCO            | 3.000   | 268236<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 69 | CLORETO DE SÓDIO 9MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mL                                | FRASCO            | 3.000   | 452796<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 70 | CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL                                         | FRASCO COM 30 ML  | 10.800  | 437160<br><b>Ampla</b>            |
| 71 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMP                                           | COMPRIMIDOS       | 120.000 | 267638<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 72 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMP                                            | COMPRIMIDOS       | 120.000 | 267635<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 73 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOL ORAL                                     | FRASCO COM 20 ML  | 1.200   | 340207<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 74 | COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2mL                                        | AMPOLA            | 1.800   | 363088<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 75 | DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/mL FRASCO AMPOLA 2,5mL                      | AMPOLA            | 1.800   | 292427<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 76 | DEXAMETASONA 1 MG/G CREME                                                      | BISNAGA COM 10 GR | 12.000  | 267643<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 77 | DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSP OFT                                                  | UNIDADE           | 600     | 267187<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 78 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOL ORAL                                   | FRASCO COM 100 ML | 2.400   | 267646<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 79 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMP                                            | COMPRIMIDOS       | 60.000  | 267645<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 80 | DIAZEPAM 10 MG COMP                                                            | COMPRIMIDOS       | 432.000 | 267197<br><b>Ampla</b>            |
| 81 | DIGOXINA 0,25 MG COMP                                                          | COMPRIMIDOS       | 60.000  | 267647<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 82 | DIMENIDRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL | AMPOLA            | 1.800   | 272336<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 83 | DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/mL AMP. 2ML                            | AMPOLA            | 3.000   | 268252<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 84 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 20 ML                                                 | FRASCO            | 12.000  | 267205<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 85 | DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP                                                     | COMPRIMIDOS       | 120.000 | 267203<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 86 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10 ML                                                 | FRASCO            | 12.000  | 267205<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 87 | DOMPERIDONA 10MG COMP.                                                         | COMPRIMIDOS       | 6.000   | 269962<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 88 | DOXAZOSINA MESILATO 2MG COMP                                                   | COMPRIMIDOS       | 24.000  | 268493<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.





## Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                                                                                       |                     |         |                                    |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|------------------------------------|
| 89  | DOXAZOSINA MESILATO 4MG COMP                                                          | COMPRIMIDOS         | 24.000  | 268495<br><b>Exclusivo ME/EPP</b>  |
| 90  | DULOXETINA (CLORIDRATO) 60 MG                                                         | COMPRIMIDOS         | 15.000  | 302443<br><b>Exclusivo ME/EPP</b>  |
| 91  | ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMP                                                          | COMPRIMIDOS         | 60.000  | 267651<br><b>Exclusivo ME/EPP</b>  |
| 92  | ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMP                                                          | COMPRIMIDOS         | 120.000 | 267652<br><b>Exclusivo ME/EPP</b>  |
| 93  | ENOXAPARINA SODICA 40 MG 0,4 ML                                                       | AMPOLA              | 1.500   | 448982<br><b>Exclusivo ME/EPP</b>  |
| 94  | ENOXAPARINA SODICA 60 MG 0,6 ML                                                       | AMPOLA              | 500     | 448982<br><b>Exclusivo ME/EPP</b>  |
| 95  | EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>1MG/mL (1:1.000) AMP. 1ML                             | AMPOLA              | 1.800   | 435523<br><b>Exclusivo ME/EPP</b>  |
| 96  | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1mL                       | AMPOLA              | 1.800   | 267282<br><b>Exclusivo ME/EPP</b>  |
| 97  | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO +<br>DIPIRONA 4MG+500MG/mL SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL AMPOLA 5mL | AMPOLA              | 1.800   | 270621<br><b>Exclusivo ME/EPP</b>  |
| 98  | ESPIRAMICINA 500 MG COMP<br>REVESTIDO                                                 | COMPRIMIDOS         | 2.400   | 343494<br><b>Exclusivo ME/EPP</b>  |
| 99  | ESPIRONOLACTONA 100MG COMP.                                                           | COMPRIMIDOS         | 12.000  | 267654<br><b>Exclusivo ME/EPP</b>  |
| 100 | ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP                                                            | COMPRIMIDOS         | 120.000 | 267653<br><b>Exclusivo ME/EPP</b>  |
| 101 | FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMP                                                          | COMPRIMIDOS         | 120.000 | 267657<br><b>Exclusivo ME/EPP</b>  |
| 102 | FENOBARBITAL 100MG/ML INJ                                                             | UNIDADE             | 100     | 300725<br><b>Exclusivo ME/EPP</b>  |
| 103 | FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMP                                                       | COMPRIMIDOS         | 300.000 | 267660<br><b>Exclusivo ME/EPP</b>  |
| 104 | FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOL<br>ORAL                                              | FRASCO COM<br>20 ML | 1.200   | 300723<br><b>Exclusivo ME/EPP</b>  |
| 105 | FINASTERIDA 5MG COMP.                                                                 | COMPRIMIDOS         | 24.000  | 275963<br><b>Exclusivo ME/EPP</b>  |
| 106 | FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA                                                             | CÁPSULA             | 12.000  | 267662<br><b>Exclusivo ME/EPP</b>  |
| 107 | FLUFENAZINA 25MG/ML                                                                   | AMPOLA COM<br>1 ML  | 10.800  | 271118<br><b>Ampla</b>             |
| 108 | FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CÁPS                                                      | CÁPSULA             | 270.000 | 273009<br><b>Ampla</b>             |
| 109 | FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG COMP                                                         | COMPRIMIDOS         | 6.000   | 268292<br><b>Exclusivo ME/EPP</b>  |
| 110 | FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>10MG/mL AMPOLA 2mL                                    | AMPOLA              | 1.800   | 267666 <b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |
| 111 | FUROSEMIDA 40 MG COMP                                                                 | COMPRIMIDOS         | 360.000 | 267663<br><b>Ampla</b>             |
| 112 | GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP                                                               | COMPRIMIDOS         | 120.000 | 267671<br><b>Exclusivo ME/EPP</b>  |
| 113 | GLICLAZIDA 30 MG COMP                                                                 | COMPRIMIDOS         | 60.000  | 442754<br><b>Exclusivo ME/EPP</b>  |
| 114 | GLICLAZIDA 60MG COMP. LIBERAÇÃO<br>PROLONGADA                                         | COMPRIMIDOS         | 60.000  | 442755<br><b>Exclusivo ME/EPP</b>  |







# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                                                                                     |                      |         |                                   |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------|-----------------------------------|
| 115 | GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%<br>AMPOLA 10mL                                        | AMPOLA               | 3.000   | 267541<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 116 | GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%<br>FRASCO 500mL                                        | FRASCO               | 1.800   | 270092<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 117 | HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL                                                        | UNIDADE COM<br>20 ML | 6.000   | 292195<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 118 | HALOPERIDOL 5 MG COMP                                                               | COMPRIMIDOS          | 120.000 | 267669<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 119 | HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL AMPOLA 1mL                                 | AMPOLA               | 9.000   | 292196<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 120 | HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML<br>SOL INJ                                           | AMPOLA COM<br>1 ML   | 10.800  | 292194<br><b>Ampla</b>            |
| 121 | HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG<br>DRÁGEA                                               | COMPRIMIDOS          | 30.000  | 268111<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 122 | HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG<br>DRÁGEA                                              | COMPRIMIDOS          | 30.000  | 268112<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 123 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP                                                        | COMPRIMIDOS          | 120.000 | 267674<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 124 | HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO<br>PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG<br>FRASCO AMPOLA | AMPOLA COM<br>2 ML   | 1.800   | 342135<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 125 | HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO<br>PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG<br>FRASCO AMPOLA | AMPOLA COM<br>2 ML   | 1.800   | 342134<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 126 | HIDROCORTISONA ACETATO 10MG/G<br>CREME                                              | BISNAGA COM<br>20 GR | 1.200   | 345241<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 127 | IBUPROFENO 20 MG/ML SUSP<br>ORAL 100ML                                              | FRASCO               | 600     | 271134<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 128 | IBUPROFENO 300MG COMP.                                                              | COMPRIMIDOS          | 3.000   | 267677<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 129 | IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML                                                       | FRASCO               | 6.000   | 294643<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 130 | IBUPROFENO 600 MG COMP                                                              | COMPRIMIDOS          | 90.000  | 267676<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 131 | IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMP                                                    | COMPRIMIDOS          | 216.000 | 267292<br><b>Ampla</b>            |
| 132 | INDAPAMIDA 1,5MG COMP                                                               | COMPRIMIDOS          | 3.000   | 352301<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 133 | IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML<br>SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO                               | FRASCO COM<br>20 ML  | 2.400   | 268331<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 134 | ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMP<br>SUBLINGUAL                                       | COMPRIMIDOS          | 12.000  | 273395<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 135 | ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG<br>COMP                                               | COMPRIMIDOS          | 90.000  | 273397<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 136 | ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG<br>COMP                                               | COMPRIMIDOS          | 90.000  | 273401<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 137 | ITRACONAZOL 100MG COMP.                                                             | COMPRIMIDOS          | 2.400   | 268861<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 138 | IVERMECTINA 6 MG COMP                                                               | COMPRIMIDOS          | 2.400   | 376767<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 139 | LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO                                                          | FRASCO COM<br>120 ML | 500     | 383750<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 140 | LEVODOPA+BENSERAZIDA +CLOR<br>100+25 MG+MG COMP                                     | COMPRIMIDOS          | 6.000   | 433280<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                                                               |                   |         |                                   |
|-----|---------------------------------------------------------------|-------------------|---------|-----------------------------------|
| 141 | LEVODOPA+BENSERAZIDA +CLOR200 + 50 MG/MG COMP                 | COMPRIMIDOS       | 81.000  | 455682<br><b>Ampla</b>            |
| 142 | LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25 MG+MG COMP                          | COMPRIMIDOS       | 6.000   | 270130<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 143 | LEVONORGESTREL 0,75 MG COMP                                   | COMPRIMIDOS       | 3.600   | 268956<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 144 | LEVONORGESTREL 1,5 MG COMP                                    | COMPRIMIDOS       | 3.600   | 295853<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 145 | LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG+MG COMP           | COMPRIMIDOS       | 12.000  | 448804<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 146 | LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG COMP                             | COMPRIMIDOS       | 60.000  | 437374<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 147 | LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP                             | COMPRIMIDOS       | 60.000  | 465154<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 148 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMP                               | COMPRIMIDOS       | 90.000  | 268125<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 149 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMP                               | COMPRIMIDOS       | 120.000 | 268124<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 150 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMP                               | COMPRIMIDOS       | 120.000 | 268123<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 151 | LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMP                               | COMPRIMIDOS       | 60.000  | 268859<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 152 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO2% (20MG/ML) GEL                          | BISNAGA COM 30 GR | 1.200   | 269846<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 153 | LORATADINA 1 MG/ML XPE                                        | UNIDADE           | 2.400   | 273467<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 154 | LORATADINA 10 MG COMP                                         | COMPRIMIDOS       | 24.000  | 273466<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 155 | LOSARTANA POTASSICA 25 MG COMP                                | COMPRIMIDOS       | 30.000  | 270786<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 156 | LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMP                                | COMPRIMIDOS       | 120.000 | 268856<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 157 | MEBENDAZOL 100 MG COMP                                        | COMPRIMIDOS       | 12.000  | 267692<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 158 | MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP ORAL                                 | FRASCO COM 30 ML  | 2.400   | 267694<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 159 | MEDROXIPROGESTERONA ACET 150 MG/ML SUSP INJ                   | AMPOLA COM 1 ML   | 1.200   | 398702<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 160 | METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMP                             | COMPRIMIDOS       | 60.000  | 267690<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 161 | METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMP                             | COMPRIMIDOS       | 120.000 | 267691<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 162 | METILDOPA 250 MG COMP                                         | COMPRIMIDOS       | 60.000  | 267689<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 163 | METILDOPA 500 MG COMP                                         | COMPRIMIDOS       | 12.000  | 267688<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 164 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/mL AMPOLA 2mL | AMPOLA            | 1.800   | 267310<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 165 | METOCLOPRAMIDA CLOR 10 MG COMP                                | COMPRIMIDOS       | 24.000  | 267312<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 166 | METOCLOPRAMIDA CLOR 4 MG/ML SOL ORAL                          | FRASCO COM 10 ML  | 2.400   | 267311<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.





## Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                                                         |                      |         |                                   |
|-----|---------------------------------------------------------|----------------------|---------|-----------------------------------|
| 167 | METOPROLOL SUCCINATO 100MG<br>COMP.DE LIBER.PROL.       | COMPRIMIDOS          | 24.000  | 276658<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 168 | METOPROLOL SUCCINATO 25MG<br>COMP.DE LIBER.PROL.        | COMPRIMIDOS          | 48.000  | 276656<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 169 | METOPROLOL SUCCINATO 50MG<br>COMP.DE LIBER.PROL.        | COMPRIMIDOS          | 90.000  | 276657<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 170 | METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO                          | COMPRIMIDOS          | 24.000  | 267717<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 171 | METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL                         | FRASCO COM<br>120 ML | 1.200   | 266863<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 172 | METRONIDAZOL 50G GEL                                    | TUBO                 | 3.000   | 398870<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 173 | MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME<br>VAGINAL              | BISNAGA COM<br>80 GR | 5.400   | 268286<br><b>Ampla</b>            |
| 174 | MICONAZOL NITRATO 20 MG/ML LOÇÃO                        | FRASCO COM<br>30 ML  | 1.000   | 268267<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 175 | MICONAZOL 20MG/G CREME<br>DERMATÓLOGICO                 | BISNAGA COM<br>28 GR | 6.000   | 268268<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 176 | MORFINA SULFATO 1,0MG/ML SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL AMP. 2ML  | AMPOLA               | 1.200   | 420599<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 177 | MORFINA SULFATO 10,0MG/ML<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 1ML | AMPOLA               | 1.200   | 304871<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 178 | NEOMICINA+BACITRACINA 10G                               | BISNAGA              | 3.000   | 273167<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 179 | NEOMICINA+BACITRACINA 15G                               | BISNAGA              | 3.000   | 273167<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 180 | NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO<br>ORAL                | FRASCO COM<br>30 ML  | 1.200   | 267378<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 181 | NISTATINA CREME VAGINAL 60GR                            | BISNAGA              | 1.000   | 266788<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 182 | NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPS                             | CAPSULA              | 15.000  | 268273<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 183 | NORETISTERONA 0,35 MG COMP                              | COMPRIMIDOS          | 3.500   | 448808<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 184 | NORETISTERONA+ESTRADIOL SOL INJ<br>1ML                  | AMPOLA               | 1.200   | 298530<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 185 | NORFLOXACINO 400MG COMP                                 | COMPRIMIDOS          | 10.000  | 268851<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 186 | NORTRIPTILINA CLOR 25 MG CÁPS                           | CAPSULA              | 135.000 | 271606<br><b>Ampla</b>            |
| 187 | NORTRIPTILINA CLOR 50 MG CÁPS                           | CAPSULA              | 108.000 | 271610<br><b>Ampla</b>            |
| 188 | OLEO MINERAL 100ML FRASCO                               | FRASCO               | 500     | 233632<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 189 | OMEPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG<br>AMPOLA              | AMPOLA COM<br>10 ML  | 1.800   | 268160<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 190 | OMEPRAZOL 20 MG CÁPS                                    | COMPRIMIDOS          | 360.000 | 267712<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 191 | ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>2MG/ML AMPOLA 2mL     | AMPOLA               | 1.800   | 268504<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 192 | ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>2MG/ML AMPOLA 4mL     | AMPOLA               | 1.800   | 268504<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                                                                       |                    |         |                                   |
|-----|-----------------------------------------------------------------------|--------------------|---------|-----------------------------------|
| 193 | ONDANSETRONA 4MG COMP.                                                | COMPRIMIDOS        | 6.000   | 268506<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 194 | ONDANSETRONA 8MG COMP.                                                | COMPRIMIDOS        | 6.000   | 268505<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 195 | PANTOPRAZOL 20MG COMP.                                                | COMPRIMIDOS        | 3.000   | 268848<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 196 | PANTOPRAZOL 40MG COMP.                                                | COMPRIMIDOS        | 4.100   | 267892<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 197 | PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS 15ML                           | FRASCO             | 12.000  | 267777<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 198 | PARACETAMOL 500 MG COMPR                                              | COMPRIMIDOS        | 300.000 | 267778<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 199 | PASTA D'ÁGUA (ÓXIDO DE ZINCO) 80G                                     | BISNAGA            | 1.200   | 401527<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 200 | PEN G BENZATINA 1.200.000UI                                           | AMPOLA COM 2 ML    | 1.200   | 270612<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 201 | PERMETRINA 1% (10MG/ML) LOÇÃO                                         | FRASCO COM 60 ML   | 1.200   | 267773<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 202 | PERMETRINA 5% (50MG/ML) LOÇÃO                                         | FRASCO COM 60 ML   | 1.200   | 363597<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 203 | PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1 MG/ML SOL ORAL                          | FRASCO COM 60 ML   | 3.240   | 448594<br><b>Ampla</b>            |
| 204 | PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOL.ORAL                           | FRASCO COM 60 ML   | 3.600   | 448595<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 205 | PREDNISONA 20 MG COMP                                                 | COMPRIMIDOS        | 60.000  | 448597<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 206 | PREDNISONA 5 MG COMP                                                  | COMPRIMIDOS        | 60.000  | 448596<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 207 | PROMETAZINA 25MG COMP.                                                | COMPRIMIDOS        | 6.000   | 267768<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 208 | PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2mL          | AMPOLA             | 1.800   | 267769<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 209 | PROPAFENONA 300MG COMP.                                               | COMPRIMIDOS        | 30.000  | 272412<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 210 | PROPATILNITRATO 10MG                                                  | COMPRIMIDOS        | 36.000  | 273135<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 211 | PROPRANOLOL CLOR 40 MG COMP                                           | COMPRIMIDOS        | 60.000  | 267772<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 212 | OXIBUTININA 5 MG                                                      | COMPRIMIDOS        | 3.000   | 272327<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 213 | ROSUVASTATINA 10MG COMP                                               | COMPRIMIDOS        | 3.000   | 282881<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 214 | ROSUVASTATINA 20MG COMP                                               | COMPRIMIDOS        | 3.000   | 282882<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 215 | SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (3,5G+1,5G+2,9G+20G) PÓ P/ PREP.EXTEMPORÂNEA | ENVELOPE           | 24.000  | 446103<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 216 | SALBUTAMOL SULF 100 MCG AERORAL                                       | FRASCO COM 14,6 ML | 1.200   | 294887<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 217 | SERTRALINA CLOR 100MG COMP.                                           | COMPRIMIDOS        | 3.000   | 272363<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 218 | SERTRALINA CLOR 50MG COMP.                                            | COMPRIMIDOS        | 4.500   | 272365<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                                                           |                   |         |                                   |
|-----|-----------------------------------------------------------|-------------------|---------|-----------------------------------|
| 219 | SIMETICONA 75MG/ML GOTAS                                  | UNIDADE COM 15 ML | 300     | 412965<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 220 | SINVASTATINA 10 MG COMP REVEST                            | COMPRIMIDOS       | 120.000 | 267746<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 221 | SINVASTATINA 20MG COMP REVEST                             | COMPRIMIDOS       | 120.000 | 267747<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 222 | SINVASTATINA 40 MG COMP REVEST                            | COMPRIMIDOS       | 60.000  | 267745<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 223 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CRÈME                        | BISNAGA COM 50 GR | 5.400   | 272089<br><b>Ampla</b>            |
| 224 | SULFAMETOXAZOL+TRIME 40+8 MG/ML+MG/MLSUSP ORAL            | UNIDADE           | 1.200   | 308884<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 225 | SULFAMETOXAZOL+TRIME 400+80 MG+MG COMP                    | COMPRIMIDOS       | 12.000  | 308882<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 226 | SULFATO FERROSO 40 MG COMP                                | COMPRIMIDOS       | 90.000  | 292344<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 227 | SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL ORAL                         | FRASCO COM 30 ML  | 3.600   | 292345<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 228 | TAMOXIFENO 20MG COMP.                                     | COMPRIMIDOS       | 4.000   | 272023<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 229 | TERBUTALINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/mL AMPOLA 1mL | AMPOLA            | 1.800   | 269818<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 230 | TIAMINA 300MG COMP.                                       | COMPRIMIDOS       | 6.000   | 272341<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 231 | TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOL OFTÁLMICA                     | FRASCO COM 5 ML   | 2.400   | 272581<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 232 | TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL             | AMPOLA COM 1 ML   | 3.000   | 292382<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 233 | VALPROATO SÓDIO 250 MG CÁPSULA                            | CÁPSULA           | 108.000 | 328529<br><b>Ampla</b>            |
| 234 | VALPROATO SÓDIO 50 MG/ML XPE                              | FRASCO COM 100 ML | 3.600   | 328532<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 235 | VALPROATO SÓDIO 500 MG COMP.                              | COMPRIMIDOS       | 54.000  | 328530<br><b>Ampla</b>            |
| 236 | VALSARTANA 160MG COMP.                                    | COMPRIMIDOS       | 3.000   | 306145<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 237 | VALSARTANA 80MG COMP.                                     | COMPRIMIDOS       | 3.000   | 274438<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 238 | VARFARINA SÓDICA 5 MG COMP                                | COMPRIMIDOS       | 60.000  | 279269<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 239 | VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG COMP                           | COMPRIMIDOS       | 120.000 | 267425<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 240 | LEVETIRACETAM 100 MG 150ML SOLUÇÃO                        | FRASCO            | 100     | 352933<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 241 | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG                         | COMPRIMIDOS       | 150     | 272166<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 242 | SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG                            | COMPRIMIDOS       | 1.200   | 449022<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 243 | ESCOPOLAMINA 10 MG                                        | COMPRIMIDOS       | 1.000   | 267281<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 244 | NIMESULIDA 100 MG                                         | COMPRIMIDOS       | 1.200   | 273710<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.





## Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                                                                                                                                                                                                                                                |                   |        |                                   |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------------------|
| 245 | CETOPROFENO 20MG/ML                                                                                                                                                                                                                            | FRASCO COM 30 ML  | 50     | 268424<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 246 | ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE                                                                                                                                                                                                                    | FRASCO COM 120 ML | 50     | 448839<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 247 | ACETILCISTEÍNA 600 MG                                                                                                                                                                                                                          | SACHÊS            | 800    | 274806<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 248 | GLICEROL 0,92G                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE           | 48     | 268185<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 249 | BENZOCAÍNA 4,0MG/ML CLORETO DE CETILPIRIDÍNO 0,5MG/ML                                                                                                                                                                                          | FRASCO COM 50 ML  | 12     | 272148<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 250 | HIDROCORTISONA AC(5MG/G)<br>LIDOCAÍNA 20MH/G SUBGALATO DE BISMUTO 20MG/ML OXIDO DE ZINCO 100 MG/G                                                                                                                                              | UNIDADE           | 12     | 393373<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 251 | NEOMICINA +TARTARATO DE BISMUTO E SÓDIO + PROCAÍNA 15MG/ML + 25MG/ML                                                                                                                                                                           | FRASCO COM 15 ML  | 12     | 429798<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 252 | MARACUJÁ/PASSIFLORA INCARNATA L.0,04% CRATAEGO (ESPINHEIRO ALVAR 0,24% SALGUEIRO BRANCO 0,3% SOLUÇÃO ORAL 100 ML                                                                                                                               | FRASCO            | 20     | 622591<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 253 | PALMITATO DE RETINOL 5.000UI/G COLECALCIFEROL 900 UI G ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G                                                                                                                                                                 | UNIDADE           | 50     | 465011<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 254 | BISACODIL 10 MG                                                                                                                                                                                                                                | COMPRIMIDOS       | 200    | 269602<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 255 | CARBOIDRATOS 6G, VITAMINA A498MCG, TIAMINA 0,9, RIBOFLAVINA 0,9MG, NIACINA 12MG, VITAMINA B6 1,0MG, VITAMINA B12 1,8MCG, VITAMINA C 35MCG, VITAMINA D 5MCG, VITAMINA E 7MG, ÁCIDO PANTOTÊNICO 4MG, ÁCIDO FÓLICO 177MCG, FERRO 9MG, ZINCO 5,6MG | FRASCO COM 100 ML | 20     | 464308<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 256 | NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 60G 100.000.UI/G + 200MG/G CREME DERMATOLÓGICO 60G                                                                                                                                                                  | UNIDADE           | 20     | 479966<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 257 | DEXAMETASONA 1MG/ML + NEOMICINA SULFATO 5MG/ML POLIMIXINAB SULFATO 5ML FRASCO                                                                                                                                                                  | UNIDADE           | 15     | 406477<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 258 | GLICINATO FÉRRICO 250MG/ML FRASCO 30 ML                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE           | 20     | 273621<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 259 | ÁCIDO FÓLICO 0,2mg/mL SOLUÇÃO ORAL                                                                                                                                                                                                             | FRASCO COM 30 ML  | 1.200  | 278489<br><b>Cota 10% item 6</b>  |
| 260 | AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG COMP.                                                                                                                                                                                                             | COMPRIMIDOS       | 12.000 | 267510<br><b>Cota 10% item 15</b> |
| 261 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG COMP.                                                                                                                                                                                                            | COMPRIMIDOS       | 9.000  | 276333<br><b>Cota 10% item 17</b> |
| 262 | AMOXICILINA+CLAV. DE K 50+12,5 MG/ML+MG/ML PÓ SUSP. ORAL                                                                                                                                                                                       | FRASCO COM 75 ML  | 300    | 448841<br><b>Cota 10% item 20</b> |
| 263 | AMOXICILINA+CLAV. DE K 500+125 MG COMP.                                                                                                                                                                                                        | COMPRIMIDOS       | 6.000  | 271217<br><b>Cota 10% item 21</b> |







# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                                               |                   |        |                                    |
|-----|-----------------------------------------------|-------------------|--------|------------------------------------|
| 264 | CARBAMAZEPINA 200 MG COMP                     | COMPRIMIDOS       | 30.000 | 267618<br><b>Cota 10% item 42</b>  |
| 265 | CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COMP               | COMPRIMIDOS       | 12.000 | 268225<br><b>Cota 10% item 45</b>  |
| 266 | CLOMIPRAMINA 25 MG COMP REVESTIDO             | COMPRIMIDOS       | 12.000 | 267522<br><b>Cota 10% item 62</b>  |
| 267 | CLOMIPRAMINA 75 MG COMP REVESTIDO             | COMPRIMIDOS       | 6.000  | 272041<br><b>Cota 10% item 63</b>  |
| 268 | CLONAZEPAM 2 MG COMP                          | COMPRIMIDOS       | 60.000 | 270119<br><b>Cota 10% item 64</b>  |
| 269 | CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL        | FRASCO COM 30 ML  | 1.200  | 437160<br><b>Cota 10% item 70</b>  |
| 270 | DIAZEPAM 10 MG COMP                           | COMPRIMIDOS       | 48.000 | 267197<br><b>Cota 10% item 80</b>  |
| 271 | FLUFENAZINA 25MG/ML                           | AMPOLA COM 1 ML   | 1.200  | 271118<br><b>Cota 10% item 107</b> |
| 272 | FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CÁPS              | CÁPSULA           | 30.000 | 273009<br><b>Cota 10% item 108</b> |
| 273 | FUROSEMIDA 40 MG COMP                         | COMPRIMIDOS       | 40.000 | 267663<br><b>Cota 10% item 111</b> |
| 274 | HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOL INJ        | AMPOLA COM 1 ML   | 1.200  | 292194<br><b>Cota 10% item 120</b> |
| 275 | IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMP              | COMPRIMIDOS       | 24.000 | 267292<br><b>Cota 10% item 131</b> |
| 276 | LEVODOPA+BENSERAZIDA +CLOR200 + 50 MG/MG COMP | COMPRIMIDOS       | 9.000  | 455682<br><b>Cota 10% item 141</b> |
| 277 | MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL       | BISNAGA COM 80 GR | 600    | 268286<br><b>Cota 10% item 173</b> |
| 278 | NORTRIPTILINA CLOR 25 MG CÁPS                 | CAPSULA           | 15.000 | 271606<br><b>Cota 10% item 186</b> |
| 279 | NORTRIPTILINA CLOR 50 MG CÁPS                 | CAPSULA           | 12.000 | 271610<br><b>Cota 10% item 187</b> |
| 280 | PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1 MG/ML SOL ORAL  | FRASCO COM 60 ML  | 360    | 448594<br><b>Cota 10% item 203</b> |
| 281 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CRÈME            | BISNAGA COM 50 GR | 600    | 272089<br><b>Cota 10% item 223</b> |
| 282 | VALPROATO SÓDIO 250 MG CÁPSULA                | CÁPSULA           | 12.000 | 328529<br><b>Cota 10% item 233</b> |
| 283 | VALPROATO SÓDIO 500 MG COMP.                  | COMPRIMIDOS       | 6.000  | 328530<br><b>Cota 10% item 235</b> |

## 6. Levantamento de Mercado

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação. Os respectivos preços estimados, levam-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

## **Das soluções:**

**Solução 1** - Analisar processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de sempre estar com um bom estoque para melhor atender às necessidades conforme a demanda da saída de medicamentos da Farmácia Básica e do CAPS;

**Solução 2** – Realizar uma análise dos processos a serem iniciados em diferentes órgãos com o intuito de formalizar a intenção para participar do processo a fim de realizar a aquisição de medicamentos, visando garantir o abastecimento contínuo da Farmácia Básica e do CAPS;

**Solução 3** - Aquisição de medicamentos, atendendo a todas especificações dos itens.

## **Das formas:**

**Solução 1** - Buscar atas de registro de preços compatíveis com a descrição dos itens desejados que estão disponíveis para a realização de adesão;

**Solução 2** - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante, cujo a descrição dos itens atende a necessidade da instituição;

**Solução 3** - Realizar licitação própria.

## **Da análise:**

**Solução 1** - Não foi identificado atas de registro de preço correspondentes aos descritivos dos itens do tópico 6 para realizar adesão;

**Solução 2** - Não há Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão;

**Solução 3** - É possível a realização de licitação, coordenada pelo setor de administrativo da Farmácia Básica de Saúde junto ao setor de licitação da Secretaria Municipal.

## **Da conclusão:**

Diante das considerações apresentadas, conclui-se que a melhor solução é a implementação da **Solução 3**: A realização de uma licitação própria para a aquisição dos medicamentos demandados. A análise de mercado demonstrou a inviabilidade de adesão a atas de registro de preços de outros órgãos, uma vez que os itens específicos solicitados pela Farmácia Básica e pelo CAPS não são contemplados nas atas disponíveis. Além disso, não foram identificados pregões abertos que permitissem o registro de intenção para esses itens.

Optar pela licitação própria garante que as especificações técnicas e quantitativos dos medicamentos sejam plenamente atendidos, assegurando o fornecimento contínuo e adequado para atender às necessidades da população. Essa abordagem proporciona maior controle sobre o processo, permitindo negociar diretamente com fornecedores e garantir a entrega dos produtos dentro dos padrões de qualidade, economicidade e eficiência exigidos.

Portanto, essa solução não apenas atende à demanda específica da Farmácia Básica e do CAPS, como reforça o compromisso em oferecer um atendimento de qualidade, alinhado às expectativas dos usuários. A realização de uma licitação própria se apresenta, então, como a estratégia mais eficiente para garantir a continuidade e a excelência no cuidado prestado aos pacientes, sempre em conformidade com os princípios da administração pública.

## **7. Estimativa de valor:**

| ITENS | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE     | QUANT  | CATMAT                     |
|-------|-----------------------------|-------------|--------|----------------------------|
| 01    | ACICLOVIR 200MG COMP        | COMPRIMIDOS | 12.000 | 268370<br>Exclusivo ME/EPP |
| 02    | ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G  | BISNAGA     | 1.200  | 268375<br>Exclusivo ME/EPP |





## Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|    |                                                                          |                     |         |                                   |
|----|--------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|-----------------------------------|
| 03 | ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP.                                      | COMPRIMIDOS         | 240.000 | 267502<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 04 | ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)<br>100mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA<br>5mL | AMPOLA              | 6.000   | 271687<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 05 | ACIDO FOLICO 5 MG COMP.                                                  | COMPRIMIDOS         | 60.000  | 267503<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 06 | ÁCIDO FÓLICO 0,2mg/mL SOLUÇÃO ORAL                                       | FRASCO COM<br>30 ML | 10.800  | 278489<br><b>Ampla</b>            |
| 07 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 10mL                                                   | AMPOLA              | 6.000   | 276839<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 08 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 20mL                                                   | AMPOLA              | 6.000   | 315056<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 09 | ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO<br>ORAL 10ml                               | UNIDADE             | 2.400   | 267507<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 10 | ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO<br>MASTIGÁVEL                               | COMPRIMIDOS         | 24.000  | 267506<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 11 | ALENDRONATO SÓDIO 70 MG COMP.                                            | COMPRIMIDOS         | 24.000  | 269462<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 12 | ALOPURINOL 100 MG COMP.                                                  | COMPRIMIDOS         | 120.000 | 267508<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 13 | ALOPURINOL 300 MG COMP.                                                  | COMPRIMIDOS         | 120.000 | 267509<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 14 | AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>24MG/mL AMPOLA 10mL                     | AMPOLA              | 1.800   | 292402<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 15 | AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG<br>COMP.                                    | COMPRIMIDOS         | 108.000 | 267510<br><b>Ampla</b>            |
| 16 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG<br>COMP.                                  | COMPRIMIDOS         | 240.000 | 267512<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 17 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG<br>COMP.                                   | COMPRIMIDOS         | 81.000  | 276333<br><b>Ampla</b>            |
| 18 | AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSP<br>ORAL                                | FRASCO COM<br>60 ML | 3.000   | 271111<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 19 | AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA                                               | CÁPSULA             | 60.000  | 271089<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 20 | AMOXICILINA+CLAV. DE K 50+12,5<br>MG/ML+MG/ML PÓ SUSP. ORAL              | FRASCO COM<br>75 ML | 2.700   | 448841<br><b>Ampla</b>            |
| 21 | AMOXICILINA+CLAV. DE K 500+125 MG<br>COMP.                               | COMPRIMIDOS         | 54.000  | 271217<br><b>Ampla</b>            |
| 22 | ANLODIPINO BESILATO 10MG COMP                                            | COMPRIMIDOS         | 60.000  | 268896<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 23 | ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMP.                                           | COMPRIMIDOS         | 240.000 | 272434<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 24 | ATENOLOL 25MG COMP.                                                      | COMPRIMIDOS         | 60.000  | 267516<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 25 | ATENOLOL 50 MG COMP                                                      | COMPRIMIDOS         | 240.000 | 267517<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 26 | ATROPINA SULFATO SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL 0,5MG/mL AMPOLA 1mL                | AMPOLA              | 1.800   | 277934<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 27 | AZATIOPRINA 50 MG COMP.                                                  | COMPRIMIDOS         | 24.000  | 268083<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 28 | AZITROMICINA 500 MG COMP.                                                | COMPRIMIDOS         | 24.000  | 267140<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|    |                                                                                             |                      |         |                                   |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------|-----------------------------------|
| 29 | AZITROMICINA 600 MG PÓ PARA SUSP. ORAL                                                      | FRASCO COM 15 ML     | 2.400   | 268949<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 30 | BECLOMETASONA DIPROP 50 MCG AER ORAL                                                        | FRASCO COM 10 ML     | 600     | 346586<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 31 | BECLOMETASONA DIPROP 50 MCG SUSP NASAL                                                      | FRASCO COM 24 ML     | 600     | 267582<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 32 | BECLOMETASONA DIPROP250 MCG AER ORAL                                                        | FRASCO COM 10 ML     | 600     | 466172<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 33 | BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMP.                                                            | COMPRIMIDOS          | 90.000  | 270140<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 34 | BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                 | AMPOLA COM 1 ML      | 1.200   | 270138<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 35 | BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL ORAL                                                              | FRASCO COM 120 DOSES | 600     | 452913<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 36 | BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL ORAL                                                              | FRASCO COM 50 ML     | 600     | 403131<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 37 | BUDESONIDA 64MCG AEROSSOL ORAL                                                              | FRASCO COM 50 ML     | 600     | 452914<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 38 | BUPROPIONA 150MG COMP.                                                                      | COMPRIMIDOS          | 3.000   | 268994<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 39 | CABERGOLINA 0,5MG COMP.                                                                     | COMPRIMIDOS          | 1.000   | 268084<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 40 | CAPTOPRIL 25 MG COMP                                                                        | COMPRIMIDOS          | 60.000  | 267613<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 41 | CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUPSENSÃO ORAL                                                       | FRASCO COM 100 ML    | 1.200   | 272454<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 42 | CARBAMAZEPINA 200 MG COMP                                                                   | COMPRIMIDOS          | 270.000 | 267618<br><b>Ampla</b>            |
| 43 | CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (Vit. D3) 1250mg+200UI (Equivalente a 500mg de Cálcio) | COMPRIMIDOS          | 120.000 | 327766<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 44 | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (Vit. D3) 1250mg+400UI (Equivalente a 500mg de Cálcio) | COMPRIMIDOS          | 120.000 | 391811<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 45 | CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COMP                                                             | COMPRIMIDOS          | 108.000 | 268225<br><b>Ampla</b>            |
| 46 | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMP                                                              | COMPRIMIDOS          | 120.000 | 267621<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 47 | CARVEDILOL 12,50 MG COMP                                                                    | COMPRIMIDOS          | 120.000 | 267564<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 48 | CARVEDILOL 25 MG COMP                                                                       | COMPRIMIDOS          | 60.000  | 267567<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 49 | CARVEDILOL 3,125 MG COMP                                                                    | COMPRIMIDOS          | 120.000 | 267566<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 50 | CARVEDILOL 6,25 MG COMP                                                                     | COMPRIMIDOS          | 120.000 | 267565<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 51 | CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSP ORAL                                                       | FRASCO COM 60 ML     | 1.200   | 331555<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 52 | CEFALEXINA 500 MG COMP                                                                      | COMPRIMIDOS          | 24.000  | 267625<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 53 | CETOCONAZOL 20 MG/G CREME                                                                   | BISNAGA COM 30 GR    | 1.200   | 308736<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|    |                                                            |                   |         |                                   |
|----|------------------------------------------------------------|-------------------|---------|-----------------------------------|
| 54 | CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMPOO                               | FRASCO COM 100 ML | 1.200   | 271103<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 55 | CETOCONAZOL 200MG COMP.                                    | COMPRIMIDOS       | 12.000  | 267151<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 56 | CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV | AMPOLA COM 1 ML   | 1.800   | 448844<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 57 | CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/mL IM AMP. 2ML          | AMPOLA            | 3.000   | 448845<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 58 | CILOSTAZOL 50MG COMP.                                      | COMPRIMIDOS       | 1.000   | 276377<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 59 | CILOSTAZOL 100MG COMP                                      | COMPRIMIDOS       | 12.000  | 276378<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 60 | CIPROFLOXACINO 500 MG COMP                                 | COMPRIMIDOS       | 24.000  | 267632<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 61 | CLARITROMICINA 500 MG COMP REVESTIDO                       | COMPRIMIDOS       | 6.000   | 268439<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 62 | CLOMIPRAMINA 25 MG COMP REVESTIDO                          | COMPRIMIDOS       | 108.000 | 267522<br><b>Ampla</b>            |
| 63 | CLOMIPRAMINA 75 MG COMP REVESTIDO                          | COMPRIMIDOS       | 54.000  | 272041<br><b>Ampla</b>            |
| 64 | CLONAZEPAM 2 MG COMP                                       | COMPRIMIDOS       | 540.000 | 270119<br><b>Ampla</b>            |
| 65 | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL ORAL 20ML                         | FRASCO            | 2.400   | 270120<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 66 | CLOPIDOGREL 75MG COMP.                                     | COMPRIMIDOS       | 24.000  | 272045<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 67 | CLORETO DE SÓDIO 9MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100mL            | FRASCO            | 3.000   | 448699<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 68 | CLORETO DE SÓDIO 9MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 250mL            | FRASCO            | 3.000   | 268236<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 69 | CLORETO DE SÓDIO 9MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mL            | FRASCO            | 3.000   | 452796<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 70 | CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL                     | FRASCO COM 30 ML  | 10.800  | 437160<br><b>Ampla</b>            |
| 71 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMP                       | COMPRIMIDOS       | 120.000 | 267638<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 72 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMP                        | COMPRIMIDOS       | 120.000 | 267635<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 73 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOL ORAL                 | FRASCO COM 20 ML  | 1.200   | 340207<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 74 | COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2mL                    | AMPOLA            | 1.800   | 363088<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 75 | DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/mL FRASCO AMPOLA 2,5mL  | AMPOLA            | 1.800   | 292427<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 76 | DEXAMETASONA 1 MG/G CREME                                  | BISNAGA COM 10 GR | 12.000  | 267643<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 77 | DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSP OFT                              | UNIDADE           | 600     | 267187<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 78 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOL ORAL               | FRASCO COM 100 ML | 2.400   | 267646<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 79 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMP                        | COMPRIMIDOS       | 60.000  | 267645<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                                                                                       |                     |         |                                   |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|-----------------------------------|
| 80  | DIAZEPAM 10 MG COMP                                                                   | COMPRIMIDOS         | 432.000 | 267197<br><b>Ampla</b>            |
| 81  | DIGOXINA 0,25 MG COMP                                                                 | COMPRIMIDOS         | 60.000  | 267647<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 82  | DIMENIDRATO, CLORIDRATO DE<br>PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL  | AMPOLA              | 1.800   | 272336<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 83  | DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>500MG/mL AMP. 2ML                                | AMPOLA              | 3.000   | 268252<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 84  | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 20 ML                                                        | FRASCO              | 12.000  | 267205<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 85  | DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP                                                            | COMPRIMIDOS         | 120.000 | 267203<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 86  | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10 ML                                                        | FRASCO              | 12.000  | 267205<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 87  | DOMPERIDONA 10MG COMP.                                                                | COMPRIMIDOS         | 6.000   | 269962<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 88  | DOXAZOSINA MESILATO 2MG COMP                                                          | COMPRIMIDOS         | 24.000  | 268493<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 89  | DOXAZOSINA MESILATO 4MG COMP                                                          | COMPRIMIDOS         | 24.000  | 268495<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 90  | DULOXETINA (CLORIDRATO) 60 MG                                                         | COMPRIMIDOS         | 15.000  | 302443<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 91  | ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMP                                                          | COMPRIMIDOS         | 60.000  | 267651<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 92  | ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMP                                                          | COMPRIMIDOS         | 120.000 | 267652<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 93  | ENOXAPARINA SODICA 40 MG 0,4 ML                                                       | AMPOLA              | 1.500   | 448982<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 94  | ENOXAPARINA SODICA 60 MG 0,6 ML                                                       | AMPOLA              | 500     | 448982<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 95  | EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>1MG/mL (1:1.000) AMP. 1ML                             | AMPOLA              | 1.800   | 435523<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 96  | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1mL                       | AMPOLA              | 1.800   | 267282<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 97  | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO +<br>DIPIRONA 4MG+500MG/mL SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL AMPOLA 5mL | AMPOLA              | 1.800   | 270621<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 98  | ESPIRAMICINA 500 MG COMP<br>REVESTIDO                                                 | COMPRIMIDOS         | 2.400   | 343494<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 99  | ESPIRONOLACTONA 100MG COMP.                                                           | COMPRIMIDOS         | 12.000  | 267654<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 100 | ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP                                                            | COMPRIMIDOS         | 120.000 | 267653<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 101 | FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMP                                                          | COMPRIMIDOS         | 120.000 | 267657<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 102 | FENOBARBITAL 100MG/ML INJ                                                             | UNIDADE             | 100     | 300725<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 103 | FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMP                                                       | COMPRIMIDOS         | 300.000 | 267660<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 104 | FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOL<br>ORAL                                              | FRASCO COM<br>20 ML | 1.200   | 300723<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 105 | FINASTERIDA 5MG COMP.                                                                 | COMPRIMIDOS         | 24.000  | 275963<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |







## Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                                                                               |                   |         |                                   |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|-----------------------------------|
| 106 | FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA                                                     | CÁPSULA           | 12.000  | 267662<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 107 | FLUFENAZINA 25MG/ML                                                           | AMPOLA COM 1 ML   | 10.800  | 271118<br><b>Ampla</b>            |
| 108 | FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CÁPS                                              | CÁPSULA           | 270.000 | 273009<br><b>Ampla</b>            |
| 109 | FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG COMP                                                 | COMPRIMIDOS       | 6.000   | 268292<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 110 | FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/mL AMPOLA 2mL                               | AMPOLA            | 1.800   | 267666 <b>Exclusivo ME/EPP</b>    |
| 111 | FUROSEMIDA 40 MG COMP                                                         | COMPRIMIDOS       | 360.000 | 267663<br><b>Ampla</b>            |
| 112 | GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP                                                       | COMPRIMIDOS       | 120.000 | 267671<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 113 | GLICLAZIDA 30 MG COMP                                                         | COMPRIMIDOS       | 60.000  | 442754<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 114 | GLICLAZIDA 60MG COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA                                    | COMPRIMIDOS       | 60.000  | 442755<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 115 | GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% AMPOLA 10mL                                     | AMPOLA            | 3.000   | 267541<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 116 | GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% FRASCO 500mL                                     | FRASCO            | 1.800   | 270092<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 117 | HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL                                                  | UNIDADE COM 20 ML | 6.000   | 292195<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 118 | HALOPERIDOL 5 MG COMP                                                         | COMPRIMIDOS       | 120.000 | 267669<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 119 | HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1mL                              | AMPOLA            | 9.000   | 292196<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 120 | HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOL INJ                                        | AMPOLA COM 1 ML   | 10.800  | 292194<br><b>Ampla</b>            |
| 121 | HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG DRÁGEA                                            | COMPRIMIDOS       | 30.000  | 268111<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 122 | HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG DRÁGEA                                           | COMPRIMIDOS       | 30.000  | 268112<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 123 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP                                                  | COMPRIMIDOS       | 120.000 | 267674<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 124 | HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FRASCO AMPOLA | AMPOLA COM 2 ML   | 1.800   | 342135<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 125 | HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FRASCO AMPOLA | AMPOLA COM 2 ML   | 1.800   | 342134<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 126 | HIDROCORTISONA ACETATO 10MG/G CREME                                           | BISNAGA COM 20 GR | 1.200   | 345241<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 127 | IBUPROFENO 20 MG/ML SUSP ORAL 100ML                                           | FRASCO            | 600     | 271134<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 128 | IBUPROFENO 300MG COMP.                                                        | COMPRIMIDOS       | 3.000   | 267677<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 129 | IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML                                                 | FRASCO            | 6.000   | 294643<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 130 | IBUPROFENO 600 MG COMP                                                        | COMPRIMIDOS       | 90.000  | 267676<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 131 | IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMP                                              | COMPRIMIDOS       | 216.000 | 267292<br><b>Ampla</b>            |





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                                                        |                      |         |                                   |
|-----|--------------------------------------------------------|----------------------|---------|-----------------------------------|
| 132 | INDAPAMIDA 1,5MG COMP                                  | COMPRIMIDOS          | 3.000   | 352301<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 133 | IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML<br>SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO  | FRASCO COM<br>20 ML  | 2.400   | 268331<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 134 | ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMP<br>SUBLINGUAL          | COMPRIMIDOS          | 12.000  | 273395<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 135 | ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG<br>COMP                  | COMPRIMIDOS          | 90.000  | 273397<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 136 | ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG<br>COMP                  | COMPRIMIDOS          | 90.000  | 273401<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 137 | ITRACONAZOL 100MG COMP.                                | COMPRIMIDOS          | 2.400   | 268861<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 138 | IVERMECTINA 6 MG COMP                                  | COMPRIMIDOS          | 2.400   | 376767<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 139 | LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO                             | FRASCO COM<br>120 ML | 500     | 383750<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 140 | LEVODOPA+BENSERAZIDA +CLOR<br>100+25 MG+MG COMP        | COMPRIMIDOS          | 6.000   | 433280<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 141 | LEVODOPA+BENSERAZIDA +CLOR200 +<br>50 MG/MG COMP       | COMPRIMIDOS          | 81.000  | 455682<br><b>Ampla</b>            |
| 142 | LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25 MG+MG<br>COMP                | COMPRIMIDOS          | 6.000   | 270130<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 143 | LEVONORGESTREL 0,75 MG COMP                            | COMPRIMIDOS          | 3.600   | 268956<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 144 | LEVONORGESTREL 1,5 MG COMP                             | COMPRIMIDOS          | 3.600   | 295853<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 145 | LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL<br>0,15+0,03 MG+MG COMP | COMPRIMIDOS          | 12.000  | 448804<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 146 | LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG COMP                      | COMPRIMIDOS          | 60.000  | 437374<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 147 | LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP                      | COMPRIMIDOS          | 60.000  | 465154<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 148 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMP                        | COMPRIMIDOS          | 90.000  | 268125<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 149 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMP                        | COMPRIMIDOS          | 120.000 | 268124<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 150 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMP                        | COMPRIMIDOS          | 120.000 | 268123<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 151 | LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMP                        | COMPRIMIDOS          | 60.000  | 268859<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 152 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO2% (20MG/ML)<br>GEL                | BISNAGA COM<br>30 GR | 1.200   | 269846<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 153 | LORATADINA 1 MG/ML XPE                                 | UNIDADE              | 2.400   | 273467<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 154 | LORATADINA 10 MG COMP                                  | COMPRIMIDOS          | 24.000  | 273466<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 155 | LOSARTANA POTASSICA 25 MG COMP                         | COMPRIMIDOS          | 30.000  | 270786<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 156 | LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMP                         | COMPRIMIDOS          | 120.000 | 268856<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 157 | MEBENDAZOL 100 MG COMP                                 | COMPRIMIDOS          | 12.000  | 267692<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.





## Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                                                               |                   |         |                                   |
|-----|---------------------------------------------------------------|-------------------|---------|-----------------------------------|
| 158 | MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP ORAL                                 | FRASCO COM 30 ML  | 2.400   | 267694<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 159 | MEDROXIPROGESTERONA ACET 150 MG/ML SUSP INJ                   | AMPOLA COM 1 ML   | 1.200   | 398702<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 160 | METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMP                             | COMPRIMIDOS       | 60.000  | 267690<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 161 | METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMP                             | COMPRIMIDOS       | 120.000 | 267691<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 162 | METILDOPA 250 MG COMP                                         | COMPRIMIDOS       | 60.000  | 267689<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 163 | METILDOPA 500 MG COMP                                         | COMPRIMIDOS       | 12.000  | 267688<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 164 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/mL AMPOLA 2mL | AMPOLA            | 1.800   | 267310<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 165 | METOCLOPRAMIDA CLOR 10 MG COMP                                | COMPRIMIDOS       | 24.000  | 267312<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 166 | METOCLOPRAMIDA CLOR 4 MG/ML SOL ORAL                          | FRASCO COM 10 ML  | 2.400   | 267311<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 167 | METOPROLOL SUCCINATO 100MG COMP.DE LIBER.PROL.                | COMPRIMIDOS       | 24.000  | 276658<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 168 | METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMP.DE LIBER.PROL.                 | COMPRIMIDOS       | 48.000  | 276656<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 169 | METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMP.DE LIBER.PROL.                 | COMPRIMIDOS       | 90.000  | 276657<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 170 | METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO                                | COMPRIMIDOS       | 24.000  | 267717<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 171 | METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL                               | FRASCO COM 120 ML | 1.200   | 266863<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 172 | METRONIDAZOL 50G GEL                                          | TUBO              | 3.000   | 398870<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 173 | MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL                       | BISNAGA COM 80 GR | 5.400   | 268286<br><b>Ampla</b>            |
| 174 | MICONAZOL NITRATO 20 MG/ML LOÇÃO                              | FRASCO COM 30 ML  | 1.000   | 268267<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 175 | MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATÓLOGICO                          | BISNAGA COM 28 GR | 6.000   | 268268<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 176 | MORFINA SULFATO 1,0MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 2ML           | AMPOLA            | 1.200   | 420599<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 177 | MORFINA SULFATO 10,0MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 1ML          | AMPOLA            | 1.200   | 304871<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 178 | NEOMICINA+BACITRACINA 10G                                     | BISNAGA           | 3.000   | 273167<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 179 | NEOMICINA+BACITRACINA 15G                                     | BISNAGA           | 3.000   | 273167<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 180 | NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL                         | FRASCO COM 30 ML  | 1.200   | 267378<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 181 | NISTATINA CREME VAGINAL 60GR                                  | BISNAGA           | 1.000   | 266788<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 182 | NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPS                                   | CAPSULA           | 15.000  | 268273<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 183 | NORETISTERONA 0,35 MG COMP                                    | COMPRIMIDOS       | 3.500   | 448808<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                                                              |                  |         |                                   |
|-----|--------------------------------------------------------------|------------------|---------|-----------------------------------|
| 184 | NORETISTERONA+ESTRADIOL SOL INJ 1ML                          | AMPOLA           | 1.200   | 298530<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 185 | NORFLOXACINO 400MG COMP                                      | COMPRIMIDOS      | 10.000  | 268851<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 186 | NORTRIPTILINA CLOR 25 MG CÁPS                                | CAPSULA          | 135.000 | 271606<br><b>Ampla</b>            |
| 187 | NORTRIPTILINA CLOR 50 MG CÁPS                                | CAPSULA          | 108.000 | 271610<br><b>Ampla</b>            |
| 188 | OLEO MINERAL 100ML FRASCO                                    | FRASCO           | 500     | 233632<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 189 | OMEPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG AMPOLA                      | AMPOLA COM 10 ML | 1.800   | 268160<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 190 | OMEPRAZOL 20 MG CÁPS                                         | COMPRIMIDOS      | 360.000 | 267712<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 191 | ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 2mL             | AMPOLA           | 1.800   | 268504<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 192 | ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 4mL             | AMPOLA           | 1.800   | 268504<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 193 | ONDANSETRONA 4MG COMP.                                       | COMPRIMIDOS      | 6.000   | 268506<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 194 | ONDANSETRONA 8MG COMP.                                       | COMPRIMIDOS      | 6.000   | 268505<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 195 | PANTOPRAZOL 20MG COMP.                                       | COMPRIMIDOS      | 3.000   | 268848<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 196 | PANTOPRAZOL 40MG COMP.                                       | COMPRIMIDOS      | 4.100   | 267892<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 197 | PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS 15ML                  | FRASCO           | 12.000  | 267777<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 198 | PARACETAMOL 500 MG COMPR                                     | COMPRIMIDOS      | 300.000 | 267778<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 199 | PASTA D'ÁGUA (ÓXIDO DE ZINCO) 80G                            | BISNAGA          | 1.200   | 401527<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 200 | PEN G BENZATINA 1.200.000UI                                  | AMPOLA COM 2 ML  | 1.200   | 270612<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 201 | PERMETRINA 1% (10MG/ML) LOÇÃO                                | FRASCO COM 60 ML | 1.200   | 267773<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 202 | PERMETRINA 5% (50MG/ML) LOÇÃO                                | FRASCO COM 60 ML | 1.200   | 363597<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 203 | PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1 MG/ML SOL ORAL                 | FRASCO COM 60 ML | 3.240   | 448594<br><b>Ampla</b>            |
| 204 | PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOL.ORAL                  | FRASCO COM 60 ML | 3.600   | 448595<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 205 | PREDNISONA 20 MG COMP                                        | COMPRIMIDOS      | 60.000  | 448597<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 206 | PREDNISONA 5 MG COMP                                         | COMPRIMIDOS      | 60.000  | 448596<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 207 | PROMETAZINA 25MG COMP.                                       | COMPRIMIDOS      | 6.000   | 267768<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 208 | PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2mL | AMPOLA           | 1.800   | 267769<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 209 | PROPAFENONA 300MG COMP.                                      | COMPRIMIDOS      | 30.000  | 272412<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                                                                             |                       |         |                                   |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------|-----------------------------------|
| 210 | PROPATILNITRATO 10MG                                                        | COMPRIMIDOS           | 36.000  | 273135<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 211 | PROPRANOLOL CLOR 40 MG COMP                                                 | COMPRIMIDOS           | 60.000  | 267772<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 212 | OXIBUTININA 5 MG                                                            | COMPRIMIDOS           | 3.000   | 272327<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 213 | ROSUVASTATINA 10MG COMP                                                     | COMPRIMIDOS           | 3.000   | 282881<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 214 | ROSUVASTATINA 20MG COMP                                                     | COMPRIMIDOS           | 3.000   | 282882<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 215 | SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL<br>(3,5G+1,5G+2,9G+20G) PÓ P/<br>PREP.EXTEMPORÂNEA | ENVELOPE              | 24.000  | 446103<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 216 | SALBUTAMOL SULF 100 MCG AERORAL                                             | FRASCO COM<br>14,6 ML | 1.200   | 294887<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 217 | SERTRALINA CLOR 100MG COMP.                                                 | COMPRIMIDOS           | 3.000   | 272363<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 218 | SERTRALINA CLOR 50MG COMP.                                                  | COMPRIMIDOS           | 4.500   | 272365<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 219 | SIMETICONA 75MG/ML GOTAS                                                    | UNIDADE COM<br>15 ML  | 300     | 412965<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 220 | SINVASTATINA 10 MG COMP REVEST                                              | COMPRIMIDOS           | 120.000 | 267746<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 221 | SINVASTATINA 20MG COMP REVEST                                               | COMPRIMIDOS           | 120.000 | 267747<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 222 | SINVASTATINA 40 MG COMP REVEST                                              | COMPRIMIDOS           | 60.000  | 267745<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 223 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G<br>CRÈME                                       | BISNAGA COM<br>50 GR  | 5.400   | 272089<br><b>Ampla</b>            |
| 224 | SULFAMETOXAZOL+TRIME 40+8<br>MG/ML+MG/MLSUSP ORAL                           | UNIDADE               | 1.200   | 308884<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 225 | SULFAMETOXAZOL+TRIME 400+80<br>MG+MG COMP                                   | COMPRIMIDOS           | 12.000  | 308882<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 226 | SULFATO FERROSO 40 MG COMP                                                  | COMPRIMIDOS           | 90.000  | 292344<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 227 | SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL ORAL                                           | FRASCO COM<br>30 ML   | 3.600   | 292345<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 228 | TAMOXIFENO 20MG COMP.                                                       | COMPRIMIDOS           | 4.000   | 272023<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 229 | TERBUTALINA SULFATO SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL 0,5MG/mL AMPOLA 1mL                | AMPOLA                | 1.800   | 269818<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 230 | TIAMINA 300MG COMP.                                                         | COMPRIMIDOS           | 6.000   | 272341<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 231 | TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOL<br>OFTÁLMICA                                    | FRASCO COM<br>5 ML    | 2.400   | 272581<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 232 | TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL                            | AMPOLA COM<br>1 ML    | 3.000   | 292382<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 233 | VALPROATO SÓDIO 250 MG CÁPSULA                                              | CÁPSULA               | 108.000 | 328529<br><b>Ampla</b>            |
| 234 | VALPROATO SÓDIO 50 MG/ML XPE                                                | FRASCO COM<br>100 ML  | 3.600   | 328532<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 235 | VALPROATO SÓDIO 500 MG COMP.                                                | COMPRIMIDOS           | 54.000  | 328530<br><b>Ampla</b>            |





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |         |                                   |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------|-----------------------------------|
| 236 | VALSARTANA 160MG COMP.                                                                                                                                                                                                                                              | COMPRIMIDOS          | 3.000   | 306145<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 237 | VALSARTANA 80MG COMP.                                                                                                                                                                                                                                               | COMPRIMIDOS          | 3.000   | 274438<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 238 | VARFARINA SÓDICA 5 MG COMP                                                                                                                                                                                                                                          | COMPRIMIDOS          | 60.000  | 279269<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 239 | VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG COMP                                                                                                                                                                                                                                     | COMPRIMIDOS          | 120.000 | 267425<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 240 | LEVETIRACETAM 100 MG 150ML<br>SOLUÇÃO                                                                                                                                                                                                                               | FRASCO               | 100     | 352933<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 241 | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA<br>5MG                                                                                                                                                                                                                                | COMPRIMIDOS          | 150     | 272166<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 242 | SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG                                                                                                                                                                                                                                      | COMPRIMIDOS          | 1.200   | 449022<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 243 | ESCOPOLAMINA 10 MG                                                                                                                                                                                                                                                  | COMPRIMIDOS          | 1.000   | 267281<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 244 | NIMESULIDA 100 MG                                                                                                                                                                                                                                                   | COMPRIMIDOS          | 1.200   | 273710<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 245 | CETOPROFENO 20MG/ML                                                                                                                                                                                                                                                 | FRASCO COM<br>30 ML  | 50      | 268424<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 246 | ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE                                                                                                                                                                                                                                         | FRASCO COM<br>120 ML | 50      | 448839<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 247 | ACETILCISTEÍNA 600 MG                                                                                                                                                                                                                                               | SACHÊS               | 800     | 274806<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 248 | GLICEROL 0,92G                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE              | 48      | 268185<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 249 | BENZOCAÍNA 4,0MG/ML CLORETO DE<br>CETILPIRIDÍNO 0,5MG/ML                                                                                                                                                                                                            | FRASCO COM<br>50 ML  | 12      | 272148<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 250 | HIDROCORTISONA AC(5MG/G)<br>LIDOCAÍNA 20MH/G SUBGALATO DE<br>BISMUTO 20MG/ML OXIDO DE ZINCO 100<br>MG/G                                                                                                                                                             | UNIDADE              | 12      | 393373<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 251 | NEOMICINA +TARTARATO DE BISMUTO E<br>SÓDIO + PROCAÍNA 15MG/ML + 25MG/ML                                                                                                                                                                                             | FRASCO COM<br>15 ML  | 12      | 429798<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 252 | MARACUJÁ/PASSIFLORA INCARNATA<br>L.0,04% CRATAEGO (ESPINHEIRO ALVAR<br>0,24% SALGUEIRO BRANCO 0,3%<br>SOLUÇÃO ORAL 100 ML                                                                                                                                           | FRASCO               | 20      | 622591<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 253 | PALMITATO DE RETINOL 5.000UI/G<br>COLECALCIFEROL 900 UI G ÓXIDO DE<br>ZINCO 150 MG/G                                                                                                                                                                                | UNIDADE              | 50      | 465011<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 254 | BISACODIL 10 MG                                                                                                                                                                                                                                                     | COMPRIMIDOS          | 200     | 269602<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |
| 255 | CARBOIDRATOS 6G, VITAMINA A498MCG,<br>TIAMINA 0,9, RIBOFLAVINA 0,9MG,<br>NIACINA 12MG, VITAMINA B6 1,0MG,<br>VITAMINA B12 1,8MCG, VITAMINA C<br>35MCG, VITAMINA D 5MCG, VITAMINA E<br>7MG, ÁCIDO PANTOTÊNICO 4MG, ÁCIDO<br>FÓLICO 177MCG, FERRO 9MG, ZINCO<br>5,6MG | FRASCO COM<br>100 ML | 20      | 464308<br><b>Exclusivo ME/EPP</b> |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.







# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                                                                                     |                      |        |                                    |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------|------------------------------------|
| 256 | NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 60G<br>100.000.UI/G + 200MG/G CREME<br>DERMATOLÓGICO 60G | UNIDADE              | 20     | 479966<br><b>Exclusivo ME/EPP</b>  |
| 257 | DEXAMETASONA 1MG/ML + NEOMICINA<br>SULFATO 5MG/ML POLIMIXINAB<br>SULFATO 5ML FRASCO | UNIDADE              | 15     | 406477<br><b>Exclusivo ME/EPP</b>  |
| 258 | GLICINATO FÉRRICO 250MG/ML FRASCO<br>30 ML                                          | UNIDADE              | 20     | 273621<br><b>Exclusivo ME/EPP</b>  |
| 259 | ÁCIDO FÓLICO 0,2mg/mL SOLUÇÃO ORAL                                                  | FRASCO COM<br>30 ML  | 1.200  | 278489<br><b>Cota 10% item 6</b>   |
| 260 | AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG<br>COMP.                                               | COMPRIMIDOS          | 12.000 | 267510<br><b>Cota 10% item 15</b>  |
| 261 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG<br>COMP.                                              | COMPRIMIDOS          | 9.000  | 276333<br><b>Cota 10% item 17</b>  |
| 262 | AMOXICILINA+CLAV. DE K 50+12,5<br>MG/ML+MG/ML PÓ SUSP. ORAL                         | FRASCO COM<br>75 ML  | 300    | 448841<br><b>Cota 10% item 20</b>  |
| 263 | AMOXICILINA+CLAV. DE K 500+125 MG<br>COMP.                                          | COMPRIMIDOS          | 6.000  | 271217<br><b>Cota 10% item 21</b>  |
| 264 | CARBAMAZEPINA 200 MG COMP                                                           | COMPRIMIDOS          | 30.000 | 267618<br><b>Cota 10% item 42</b>  |
| 265 | CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COMP                                                     | COMPRIMIDOS          | 12.000 | 268225<br><b>Cota 10% item 45</b>  |
| 266 | CLOMIPRAMINA 25 MG COMP<br>REVESTIDO                                                | COMPRIMIDOS          | 12.000 | 267522<br><b>Cota 10% item 62</b>  |
| 267 | CLOMIPRAMINA 75 MG COMP REVESTIDO                                                   | COMPRIMIDOS          | 6.000  | 272041<br><b>Cota 10% item 63</b>  |
| 268 | CLONAZEPAM 2 MG COMP                                                                | COMPRIMIDOS          | 60.000 | 270119<br><b>Cota 10% item 64</b>  |
| 269 | CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO<br>NASAL                                           | FRASCO COM<br>30 ML  | 1.200  | 437160<br><b>Cota 10% item 70</b>  |
| 270 | DIAZEPAM 10 MG COMP                                                                 | COMPRIMIDOS          | 48.000 | 267197<br><b>Cota 10% item 80</b>  |
| 271 | FLUFENAZINA 25MG/ML                                                                 | AMPOLA COM<br>1 ML   | 1.200  | 271118<br><b>Cota 10% item 107</b> |
| 272 | FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CÁPS                                                    | CÁPSULA              | 30.000 | 273009<br><b>Cota 10% item 108</b> |
| 273 | FUROSEMIDA 40 MG COMP                                                               | COMPRIMIDOS          | 40.000 | 267663<br><b>Cota 10% item 111</b> |
| 274 | HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML<br>SOL INJ                                           | AMPOLA COM<br>1 ML   | 1.200  | 292194<br><b>Cota 10% item 120</b> |
| 275 | IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMP                                                    | COMPRIMIDOS          | 24.000 | 267292<br><b>Cota 10% item 131</b> |
| 276 | LEVODOPA+BENSERAZIDA +CLOR200 +<br>50 MG/MG COMP                                    | COMPRIMIDOS          | 9.000  | 455682<br><b>Cota 10% item 141</b> |
| 277 | MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME<br>VAGINAL                                          | BISNAGA COM<br>80 GR | 600    | 268286<br><b>Cota 10% item 173</b> |
| 278 | NORTRIPTILINA CLOR 25 MG CÁPS                                                       | CAPSULA              | 15.000 | 271606<br><b>Cota 10% item 186</b> |
| 279 | NORTRIPTILINA CLOR 50 MG CÁPS                                                       | CAPSULA              | 12.000 | 271610<br><b>Cota 10% item 187</b> |
| 280 | PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1<br>MG/ML SOL ORAL                                     | FRASCO COM<br>60 ML  | 360    | 448594<br><b>Cota 10% item 203</b> |





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                                    |                   |        |                                    |
|-----|------------------------------------|-------------------|--------|------------------------------------|
| 281 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CRÊME | BISNAGA COM 50 GR | 600    | 272089<br><b>Cota 10% item 223</b> |
| 282 | VALPROATO SÓDIO 250 MG CÁPSULA     | CÁPSULA           | 12.000 | 328529<br><b>Cota 10% item 233</b> |
| 283 | VALPROATO SÓDIO 500 MG COMP.       | COMPRIMIDOS       | 6.000  | 328530<br><b>Cota 10% item 235</b> |

O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

## Justificativa:

O Agente de contratação irá trabalhar com os valores estimados: onde os mesmos já foram orçados conforme Instrução Normativa vigente e servirão de parâmetros no momento das negociações, dando base de cálculo para valor inexecutável ou no valor excedente.

O orçamento será sigiloso devido a possível variação de preços significativa nas amostras colhidas nos orçamentos do setor solicitante, da variação de mercado e com isso dando maior segurança ao Agente de contratação para negociar com preço real com o Licitante.

Evitar o efeito âncora: O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público, economicidade e eficiência, sobretudo) solicitamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato/ata de registro de preços.

Dessa forma, entende-se que a pertinência do orçamento sigiloso é uma forma de “forçar” os fornecedores a apresentar a sua melhor proposta sem estar vinculado aos orçamentos que foram realizados pelo setor solicitante.

A divulgação, conforme disposto no item anterior, é fundamentada no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art.24 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

No art.12 da Instrução Normativa nº de 30 de setembro de 2022.:

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.

OBS: Toda a pesquisa de mercado realizada pelo setor solicitante está disponível para os órgãos de controle interno e externo e se tornará pública para todos os interessados imediatamente após o encerramento do envio de lances.

## 8. Parâmetros utilizado para a estimativa do valor (art. 14 e 15, Decreto 7.953/2024):

A estimativa do valor para a contratação foi baseada em um levantamento abrangente e criterioso do mercado local, considerando parâmetros técnicos e econômicos. A pesquisa teve como objetivo garantir que os preços praticados estivessem alinhados com a realidade do mercado e que a contratação estivesse em conformidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

com a legislação vigente.

Os principais parâmetros utilizados para a estimativa do valor foram:

**1. Orçamentos de Múltiplos Fornecedores:** Foram coletados orçamentos junto a empresas especializadas, considerando sua capacidade técnica e disponibilidade de entrega do item necessário. A comparação entre diferentes propostas permitiu identificar uma média de preços justa e condizente com o mercado.

**2. Histórico de Contratações Semelhantes:** A análise considerou dados de contratações anteriores para itens semelhantes, garantindo que a estimativa estivesse baseada em referências históricas e condizentes com as condições de mercado atualizadas.

**3. Eficiência e Sustentabilidade Econômica:** O processo priorizou a melhor relação custo-benefício, assegurando que o valor estimado fosse economicamente viável e contribuísse para a otimização dos recursos públicos.

Esses parâmetros permitiram uma análise técnica precisa e uma fundamentação econômica sólida, assegurando a transparência e a eficiência. Dessa forma, a contratação por Licitação através do Sistema de Registro de Preços se mostrou a alternativa mais adequada para garantir a continuidade dos serviços essenciais sem comprometer a qualidade, a legalidade ou a economicidade do processo.

## 9. Descrição da solução

### **SOLUÇÃO: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e para o CAPS por meio de Processo Licitatório através do sistema de Registro de Preços.**

A aquisição de medicamentos para atender às demandas da Farmácia Básica e do CAPS é essencial para garantir a continuidade do tratamento dos pacientes assistidos.

#### **Vantagens:**

**1. Continuidade dos tratamentos:** A aquisição de medicamentos garante que os pacientes da Farmácia Básica e do CAPS recebam seus tratamentos de forma contínua, evitando interrupções que podem comprometer a saúde e o bem-estar dos pacientes.

**2. Melhoria na qualidade de vida:** Garantir que os pacientes, especialmente os de baixa renda, tenham acesso a medicamentos necessários contribui significativamente para a manutenção e melhoria da qualidade de vida desses indivíduos.

#### **Desvantagens:**

**1. Complexidade logística:** Gerir a aquisição, armazenamento e distribuição dos medicamentos envolve uma logística complexa que requer infraestrutura adequada e gestão rigorosa, aumentando a carga administrativa.

**2. Dependência de fornecedores:** A aquisição de medicamentos depende da disponibilidade e confiabilidade dos fornecedores. Problemas como atrasos na entrega ou falta de estoque podem comprometer o atendimento aos pacientes.

**Solução escolhida:** A justificativa para a escolha da aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e para o CAPS por meio de Processo Licitatório com Registro de Preços baseia-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo e eficiente dos medicamentos específicos exigidos pelos tratamentos dos pacientes. Esta alternativa atende integralmente às exigências específicas da contratação, alinhando-se perfeitamente aos





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

requisitos técnicos, econômicos e operacionais estabelecidos.

A opção pelo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, mostra-se viável devido à natureza imprevisível da demanda encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde. O Registro de Preços oferece flexibilidade e agilidade, adaptando-se à variabilidade da demanda e evitando a necessidade de licitações individuais para cada novo pedido, o que resulta em processos mais ágeis e econômicos.

Cada medicamento adquirido é específico para um determinado tratamento médico, conforme as prescrições encaminhadas à Farmácia Básica e ao CAPS, garantindo que os pacientes recebam o tratamento adequado. Além disso, essa abordagem assegura conformidade legal e competitividade, possibilitando melhores condições comerciais e controle rigoroso sobre a qualidade dos medicamentos.

Dada a complexidade logística e os custos associados, a escolha do Registro de Preços se destaca como a solução mais adequada para atender às exigências da Farmácia Básica e do CAPS de forma eficaz e sustentável. A utilização do Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços configura-se como uma resposta eficaz à variabilidade da demanda, tornando o processo mais ágil e eficiente.

## 10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A decisão de realizar a contratação de forma parcelada fundamenta-se na consideração da validade dos medicamentos e na eficiente gestão de estoque. Essa abordagem visa atender à demanda diária dos pacientes encaminhados à farmácia excepcional, assegurando a disponibilidade oportuna dos tratamentos necessários.

## 11. Resultados pretendidos

O principal objetivo deste estudo é garantir o atendimento ininterrupto e eficiente da população do Campo Belo pela Farmácia Básica e pelo CAPS, considerando a alta demanda de pacientes já mencionados. Os resultados pretendidos incluem:

- **Garantia de suprimento contínuo:** Assegurar um estoque adequado de medicamentos para atender às necessidades da população. Isso envolve identificar os medicamentos essenciais, suas quantidades necessárias e a frequência de reposição.
- **Melhor preço e economia:** Identificar fornecedores que ofereçam os melhores preços, garantindo uma gestão econômica eficiente do abastecimento.
- **Eficiência no processo de compra e reposição:** Otimizar o processo de aquisição e programação de medicamentos, considerando a rapidez na entrega, a qualidade dos produtos e a eficiência dos fornecedores.
- **Sustentabilidade financeira:** Utilizar o orçamento de forma eficaz, evitando desperdícios e garantindo a sustentabilidade financeira da Farmácia Básica e do CAPS.
- **Satisfação do paciente:** Melhorar o atendimento ao paciente com acesso constante e oportuno aos medicamentos necessários, resultando em um atendimento mais satisfatório.
- **Atendimento de emergências e demandas inesperadas:** Além de atender à demanda regular, o estudo também deve planejar a capacidade de resposta da Farmácia Básica e do CAPS a situações de emergência e demandas inesperadas, garantindo a disponibilidade de medicamentos essenciais quando necessário.
- **Redução de desabastecimento:** Diminuir significativamente o risco de desabastecimento, garantindo que os pacientes não fiquem sem medicamentos essenciais durante o tratamento.
- **Contribuição para a saúde pública:** Melhorar a saúde pública em Campo Belo, assegurando que a Farmácia Básica e o CAPS desempenhem um papel fundamental na disponibilização de medicamentos para a comunidade. Esses resultados refletem a necessidade de uma abordagem estratégica e cuidadosa na aquisição de medicamentos, equilibrando eficiência econômica e responsabilidade social.





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 12. Providências da Administração

Conforme estabelecido pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a administração tomará as seguintes providências para assegurar a correta execução do contrato envolvendo a aquisição de medicamentos:

A fiscalização será conduzida pelos funcionários **Fernanda Rodarte Vilela, Nádia Duque Lamounier e Maria Aparecida Rosa Ponciano**

**Fernanda Rodarte Vilela**, farmacêutica responsável e coordenadora das Farmácias, atuará como **fiscal e gestor do contrato**. Em sua função de fiscal técnico, ele será responsável por garantir que todas as condições estabelecidas no contrato sejam rigorosamente cumpridas. Luciano acompanhará de perto a execução do contrato, registrando todas as ocorrências e emitindo notificações para a correção de quaisquer irregularidades. Como gestor do contrato, ele coordenará o acompanhamento geral, mantendo registros detalhados e elaborando um relatório final ao término do contrato para avaliar o alcance dos objetivos e propor melhorias.

**Maria Aparecida Rosa Ponciano e Nádia Duque Lamounier** irão desempenhar a função de **fiscais administrativas**. Sua responsabilidade será garantir a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias e outros aspectos administrativos do contrato. Ela intervirá prontamente em casos de descumprimento das obrigações contratuais, assegurando que os problemas sejam resolvidos de forma eficiente para o cumprimento adequado do contrato.

## 13. Contratações correlatas

Após pesquisa de contratações anteriores no município, verificou-se a existência de contratações relacionadas à demanda em análise.

## 14. Impactos ambientais

O Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e para o CAPS considera vários impactos ambientais associados ao processo.

Entre os principais impactos estão o descarte inadequado de medicamentos vencidos, o uso excessivo de embalagens e o consumo elevado de energia durante o armazenamento e transporte. O gerenciamento do descarte de medicamentos vencidos envolve a identificação, o armazenamento temporário, a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final, sempre seguindo as regulamentações ambientais. Empresas especializadas são responsáveis pelo descarte seguro, minimizando riscos ambientais.

Para reduzir o desperdício e o descarte prematuro, é garantida uma validade mínima de 75% para os medicamentos adquiridos. A utilização de embalagens recicláveis e a redução de materiais desnecessários são incentivadas para diminuir a geração de resíduos sólidos.

A eficiência energética é promovida por meio da otimização logística e da escolha de fornecedores que utilizam tecnologias e práticas sustentáveis no armazenamento e na distribuição dos medicamentos. Essas práticas visam reduzir o consumo de energia e a emissão de gases de efeito estufa das operações da Farmácia Básica e do CAPS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Essas medidas ajudam a garantir que a aquisição de medicamentos não apenas atenda às necessidades da população, mas também contribua para a proteção ambiental e a sustentabilidade a longo prazo.

## 15. Parecer Conclusivo

A análise do estudo técnico preliminar sobre a aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e o CAPS revela a importância dessa medida para a Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição é crucial para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços de saúde prestados, alinhando-se com as necessidades da população atendida.

A aquisição de medicamentos é essencial para garantir que a Farmácia Básica e o CAPS mantenham um estoque adequado, atendendo tanto às demandas regulares quanto às emergenciais. Esta medida é fundamental para assegurar que os tratamentos prescritos sejam disponibilizados de forma contínua e eficiente, especialmente para pacientes que dependem de medicamentos específicos.

A aquisição garante a conformidade com os padrões técnicos e normativos exigidos, assegurando a qualidade dos medicamentos fornecidos. Além disso, contribui para a prevenção de desabastecimento, reduzindo a possibilidade de falta de medicamentos essenciais e garantindo a continuidade dos tratamentos.

A eficiência e prontidão são ampliadas, melhorando o atendimento às necessidades do setor e permitindo uma resposta mais ágil às demandas. A operação e logística são otimizadas por meio de um fornecimento regular e planejado, assegurando a continuidade e a eficiência das operações da Farmácia Básica e do CAPS.

A aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e para o CAPS por meio de um processo licitatório no sistema de Registro de Preços apresenta diversos benefícios, como a garantia de um suprimento contínuo e a melhoria da eficiência operacional. A escolha desse modelo de aquisição é estratégica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a sustentabilidade e a eficácia dos serviços de saúde.

Recomenda-se a continuidade do processo de aquisição conforme o estudo técnico preliminar, destacando os impactos positivos esperados, como a continuidade dos tratamentos e a otimização dos recursos. Essa abordagem assegura a manutenção da qualidade dos serviços e a satisfação das necessidades da população de forma eficiente e responsável.

**Campo Belo, 05 de junho de 2025.**

Jadher Silva Rios - Matrícula: 89795  
**Membro da Equipe de Planejamento**

**Equipe de Gestão e Fiscalização**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.







# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fernanda Rodarte Vilela – Matrícula: 89370  
**Gestor**

Maria Aparecida Rosa Ponciano – Matrícula: 89.792  
**Fiscal**

Nádia Duque Lamounier – Matrícula: 87.947  
**Fiscal**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Juliano Furtado Freire – Matrícula: 50356  
**Secretário Municipal de Saúde**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº. 520, bairro Vila Escolástica, nesta cidade, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, de 14 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ....., (Nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 045/2025** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 080/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de preços de medicamentos para uma futura e eventual compra de medicamentos destinados a Farmácia Básica e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), setores da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1 Termo de Referência;
  - 1.2.2 O Edital da Licitação;
  - 1.2.3 A Proposta do contratado;
  - 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ ..... ( . )

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na variação do índice IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante solicitação da Contratado, sob pena de preclusão do direito.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5 Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, conforme o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
  - 9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - 9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado







# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;  
*i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
4. Para as demais infrações descritas na alínea “a”, “b” e “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;







# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPO BELO-MG

| Dotação | Órgão/Unidade Ação | Elemento           | Valor de Reserva |
|---------|--------------------|--------------------|------------------|
| 1014    | 02 / 013 2194      | 333903009000000000 | R\$1,00          |
| 1015    | 02 / 013 2194      | 333903009000000000 | R\$1,00          |
| 1040    | 02 / 013 2196      | 333903009000000000 | R\$1,00          |
| 1041    | 02 / 013 2196      | 333903009000000000 | R\$1,00          |
| 1042    | 02 / 013 2196      | 333903009000000000 | R\$1,00          |
| 1248    | 02 / 013 2194      | 333903009000000000 | R\$1,00          |

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela





## Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Campo Belo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**  
CONTRATANTE  
Pelo Prefeito Municipal

**NOME / RAZÃO SOCIAL**  
CONTRATADA  
Pelo Responsável Legal

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025  
PROCESSO Nº 045/2025

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº. 520, bairro Vila Escolástica, nesta cidade, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, de 14 de março de 2017, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 045/2025** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 080/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços de medicamentos para uma futura e eventual compra de medicamentos destinados a Farmácia Básica e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), setores da Secretaria Municipal de Saúde.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor |               |         |            |                |             |
|------------|---------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Ite<br>m   | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor<br>Unit. | Valor Total |
|            |               |         |            |                |             |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.







# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.3 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.4 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.3, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**

Órgão Gerenciador

Pelo Secretário Municipal de Saúde

**NOME / RAZÃO SOCIAL**

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Matrícula:

Nome:

Matrícula:





# Município de Campo Belo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO V

### CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |               |         |            |                |             |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Ite<br>m                                                              | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor<br>Unit. | Valor Total |
|                                                                       |               |         |            |                |             |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |               |         |            |                |             |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Ite<br>m                                                              | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor<br>Unit. | Valor Total |
|                                                                       |               |         |            |                |             |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p87ae3eac66e46>.

